

Principal Instituição Financeira de fomento do Governo Federal na Região Amazônica, tem como missão promover o desenvolvimento sustentável da Amazônia, por meio da execução de políticas públicas e oferta de produtos e serviços financeiros.

O Banco da Amazônia S.A. reconhece seu papel no resgate da importância da Região para o desenvolvimento de sua gente e contribuição para um país melhor, mais justo e equânime.

Na qualidade de Agente Financeiro para a implementação das políticas creditícias para a Região, o que norteia nossos relacionamentos é a busca do bem-estar de todos que compõem a comunidade em que atuamos.

Apresentarmo-nos a essa comunidade implica estabelecer e divulgar padrões que orientam nossas ações, ora expressas em nosso Código de Ética.

## **MISSÃO**

Desenvolver uma Amazônia Sustentável com crédito e soluções eficazes.

## **VISÃO**

Ser o principal Banco de fomento da Amazônia, moderno, com colaboradores engajados e resultados sólidos.

## **VALORES**

- Integridade – Ética e Transparência;
- Meritocracia;
- Desenvolvimento Sustentável;
- Valorização do cliente;
- Decisões técnicas e colegiadas;
- Eficiência e inovação;
- Comprometimento com o resultado e a gestão de riscos.

## CÓDIGO DE ÉTICA

O Código de Ética do Banco da Amazônia contém padrões baseados nos princípios da legalidade, probidade, imparcialidade e transparência, bem como, pelo respeito ao ser humano, presentes na Constituição Federal, no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e o Código de Conduta da Alta Administração Federal.

## RELAÇÃO COM SEUS FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E OUTROS PARCEIROS

O Banco da Amazônia pauta seus relacionamentos com os fornecedores e prestadores de serviços orientado pelo compartilhamento dos padrões morais e éticos e com base na valorização de iniciativas sociais e ambientalmente responsáveis.

A seleção de fornecedores e prestadores de serviços é realizada com imparcialidade, transparência e preservação da qualidade e viabilidade econômica dos serviços prestados e dos produtos fornecidos, observados os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos.

O Banco da Amazônia, quando da contratação das empresas e seus empregados, respeita os princípios e os valores éticos fundamentais, a exemplo da honestidade, da cooperação, da disciplina, do compromisso, da confiança, da transparência, da igualdade e do respeito mútuo nas relações de trabalho.

## ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO E ÀS NORMAS

O Banco da Amazônia exige e cumpre, em seu processo de contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, o atendimento à legislação vigente no País, em especial a Lei nº. 10.520/2002 - Lei do Pregão e Decreto Federal nº 10.024, de 20.09.2019, Lei Complementar nº. 123/2006 - Estatuto da ME e EPP, Lei nº 13.303/2016 - Lei de Responsabilidade das Estatais e seu Decreto Regulamentador, Decreto Federal nº 8.945/2016, dentre outras.

O Banco da Amazônia também veda a participação de empresas que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei 9.605/1998 (Leis de Crimes Ambientais) em suas licitações.

## PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

Em cumprimento do disposto legal, veda-se nos processos licitatórios a participação de empresas que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo.

Ademais, o Banco explicita em cláusula específica, nos contratos com fornecedores, Termo de Parceria, Acordos, Convênios e demais instrumentos contratuais, o combate ao trabalho em condições análogas à de escravo.

Assim, não é permitida a contratação ou manutenção de contratos com fornecedores que tenham sido autuados por manterem trabalhadores em condições análogas à de escravidão.

### **PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**

O Banco da Amazônia observa os direitos fundamentais no trabalho definidos pelas convenções e declarações da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e outras leis, normas e resoluções contra o trabalho infantil.

### **COMBATE À CORRUPÇÃO EM TODAS AS SUAS FORMAS**

Na realização de seus negócios, o Banco da Amazônia observa os princípios éticos organizacionais consubstanciados em seu Código de Conduta Ética, Estatuto Social, normas e regulamentos internos da área de Gestão de Pessoas e legislação aplicável.

### **PLANOS DE APLICAÇÃO DE RECURSO**

Os Planos de Aplicação de Recursos elaborados pelo Banco da Amazônia representam importantes ferramentas estratégicas na condução da política de crédito da Instituição e são concebidos em alinhamento com as políticas e programas do Governo Federal para a Amazônia e prioridade nos nove Estados da Região Amazônica.

A finalidade precípua dos Planos de Aplicação é a de orientar a atuação do Banco da Amazônia na Região, visando o alcance da máxima eficiência na alocação dos recursos sob sua gestão e, assim, cumprir com o nobre papel institucional de promover o desenvolvimento regional em bases sustentáveis, contribuindo para a inclusão social, a redução da pobreza, a melhoria da qualidade de vida das populações locais e a minimização das desigualdades inter e intrarregionais.

### **ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO BANCO DA AMAZÔNIA**

Nos editais e minutas de contratos em geral, o Banco da Amazônia preza pelo atendimento da legislação que recomenda a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens a serem fornecidos e a exigência de práticas sustentáveis por parte das CONTRATADAS na execução dos serviços, mormente o Decreto nº 7.746/2012 e a Instrução Normativa SLTI nº 1/2010, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria. Destarte, desde que justificável e preservado o caráter

competitivo do certame, as licitações promovidas pelo Banco seguem as diretrizes de sustentabilidade expressas no art. 4º daquele Decreto, a saber:

- menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;  
maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Como consequência, nos instrumentos convocatórios que tenham por objeto o fornecimento de bens, por exemplo, constatada a presença dos requisitos referentes à justificativa e à competitividade referidos no parágrafo anterior, são incluídos critérios de sustentabilidade, os quais passam a integrar as especificações técnicas dos bens.

No que se refere aos contratos, dentre as obrigações gerais do contrato consta exigência da adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Adicionalmente, também é obrigação do contratado orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental.

Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade já mencionados, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto. Neste caso, as exigências e/ou obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto.

Diretoria de Gestão de Recursos e Portfólio de Produtos e Serviços – DIREP

Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos –  
GEPAC

Coordenadoria de Processos Licitatórios – COPOL

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/010

O Banco da Amazônia S.A., de ora em diante denominado simplesmente Banco, em conformidade com a autorização contida no Processo Administrativo mediante parecer **GEPAC-COCOM Nº 2023/012** e decisão da GEPAC, datada de 06/02/2023, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, de Nº **2023/010**, do tipo menor preço global, o qual reger-se-á pelo disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A, doravante denominado REGULAMENTO e pela Lei 13.303, de 30.06.2016 e pelo Decreto nº 8.945, de 27.12.2016 com observância no que couber às disposições da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006; Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014; Lei Complementar 155/16; Lei 10.520, de 17 de julho 2002; Lei nº 12.846, de agosto de 2013; Decreto nº 89.056, de 24.11.1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10.08.1995; Decreto nº 3.722, de 09 de Janeiro de 2001; Decreto nº 4.485 e 25 de novembro de 2002; Decreto nº 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015; Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018; Decreto nº 10.024 de setembro de 2019 e suas respectivas alterações, cujo objeto consta no **item 1**.

Constituem anexos deste Edital e dele são partes integrantes os seguintes documentos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência	fls. 36 a 56
<b>ANEXO II</b>	Modelo de Carta-proposta de Preços	fls. 57 a 59
<b>ANEXO III</b>	Minuta da Declaração exigida no item 3.2.2 do Edital	fls. 60
<b>ANEXO IV</b>	Declaração que não emprega menor	fls. 61
<b>ANEXO V</b>	Minuta de declaração de conhecimento do teor do dec. Nº 7.203 de 04.06.2010.	fls. 62
<b>ANEXO VI</b>	Minuta de declaração de conhecimento lei de improbidade administrativa	fls. 63
<b>ANEXO VII</b>	Minuta de Declaração para atender o art. 38, da Lei nº 13.303/2016	fls. 64
<b>ANEXO VIII</b>	Minuta de Instrumento Contratual	fls.65 a 86
<b>ANEXO IX</b>	Termo de Compromisso e sigilo de dados das Informações	fls.87 a 91
<b>ANEXO X</b>	Termo de Confidencialidade/Segurança da Informação	fls.92 a 95
<b>ANEXO XI</b>	Matriz de Risco	fls.96 a 97

As propostas serão abertas no **dia 28/03/2023, às 10h00**. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá na mesma data às **10h30**.

As consultas relativas a esta licitação poderão ser feitas pelo e-mail: [licitacoes@basa.com.br;](mailto:licitacoes@basa.com.br;)

As consultas deverão informar o número desta licitação.

Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF), nos termos do art. 53, do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.

Este pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, e conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo(a) Gerência de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos (**GEPAC**), por meio da **Ordem de Serviço (OS) nº 2023/011** que cuidará do seu processamento e julgamento.

Para participar deste Pregão Eletrônico ou simplesmente acompanhá-lo, o interessado deverá acessar a página de licitações do Banco da Amazônia, na internet, através do endereço <http://www.bancoamazonia.com.br>, item “**Licitações**”, onde se encontra o link para o sistema de licitações eletrônicas. Será utilizado no procedimento o Sistema Eletrônico COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal: <http://www.compras.gov.br> “**Comprasnet SIASG-179007**”.

A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.

## 1. DO OBJETO

- 1.1** Contratação de empresa para fornecimento de Renew das licenças de SW IBM, incluindo serviços especializados em SW IBM Sterling, conforme descrição abaixo e as especificações contidas neste Edital e seus anexos:
  - I. Renew de SW IBM Sterling Direct e Control Center;
  - II. Serviços especializados de suporte ADM/Operacional ao Sw IBM Sterling IBM Sterling Connect Direct (CD);
  - III. Treinamento Operacional de Connect: Direct e Control Center.
- 1.2** A Licitação será realizada em 01 item conforme quantidade e detalhamento do objeto no item **1.2 do Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital.
- 1.3** O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Global por item **para o período de 5 anos**, observada as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4** Os serviços deverão ser prestados conforme as especificações contidas no **item 5 do Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital.

## 2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E INÍCIO DOS SERVIÇOS

- 2.1** Da vigência do contrato: A vigência do contrato será de 60 (sessenta meses), contados a partir da data de assinatura do contrato.
- 2.2** Início dos serviços: Os serviços serão iniciados a partir da assinatura do contrato, na forma prevista no **Termo de Referência - ANEXO I** deste Edital.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1-** Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.2 -** Não poderão participar desta licitação as EMPRESAS que:
  - 3.2.1** - estejam impedidas de participar de licitações promovidas pelo Banco;
  - 3.2.2** - possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de **5%** (cinco por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam dirigente ou empregado do Banco na data da publicação do Edital;
  - 3.2.2.1-se** a empresa não se enquadrar no impedimento do **subitem 3.2.2** deverá apresentar declaração na forma do **ANEXO III**, deste Edital;

**3.2.3** - estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, dissolução ou liquidação;

**3.2.3.1**- Nos casos de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

**3.2.4** tenham sido consideradas como inidôneas, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

**3.2.5** - proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**3.2.5.1** - as penalidades dos **subitens 3.2.5 e 3.2.6** impostas à matriz se estendem às filiais e vice-versa.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

**4.1** - As LICITANTES interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet no COMPRASNET.

**4.2** - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**4.3** - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil.

**4.4** - A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco da Amazônia ou do COMPRASNET, devidamente justificada.

**4.5** - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.6** - O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.6.1** O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.7** - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**4.8** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.8.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

**4.9** - Em se tratando de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida lei, é necessário, à época do credenciamento, e cadastramento da proposta, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como “Microempresa” ou “empresa de Pequeno Porte”, documento imprescindível para habilitação.

**4.9.1** As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento do BANCO como Micro empresa ou empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Micro empresa” ou “empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**5.1** – O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1** – Valor Unitário e total do item;

**5.1.2** – Marca (se for o caso);

**5.1.3** – Fabricante (se for o caso);

**5.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**5.2** -Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante

**5.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**5.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5** - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90(noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.6** - O Licitante devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.6.1** - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da EMPRESA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO

- 6.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 6.2** A participação na licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta comercial, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico **Comprasnet-SIASG**, observados data e horário limite estabelecidos no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 6.3** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus Anexos. A CONTRATANTE é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação. A Licitante declarará no sistema, antes de registrar a sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 6.5** O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 6.6** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.
- 6.7** Caberá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.8** A Licitante deverá comunicar imediatamente ao Ministério da Economia (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.9** Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 6.9.1** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

- 6.9.1.1** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 6.9.1.2** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresas, empresas de pequeno porte.
- 6.9.2** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 6.9.3** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências edilícias;
- 6.9.4** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.9.5** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.9.6** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.9.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o BANCO às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 6.9.8** Caso o BANCO deixe de assinalar algum dos campos acima referente as declarações, deverá anexar a referida declaração junto com os documentos de habilitação no sistema.

## 7. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 7.1** Os pedidos de esclarecimentos relativos a este Edital e seus Anexos serão recebidos em até 3(três) dias antes da realização da sessão, ou seja, **até as 18h00 do dia 23.03.2023**, nos termos do artigo 23 do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.
- 7.2** Os pedidos de esclarecimento encaminhados após as 17h00 serão apreciados no próximo dia útil.
- 7.3** Serão considerados intempestivos os pedidos de **esclarecimentos** encaminhados após as 18h00 do terceiro dia útil que anteceder a abertura das propostas.
- 7.4** As **impugnações** serão recebidas em até 3(três) dias antes da realização da sessão, ou seja, **até as 18h00 do dia 23.03.2023** nos termos do artigo 24 do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019 .
- 7.5** Serão consideradas intempestivas as impugnações apresentadas **após as 18h00** do terceiro dia útil que anteceder a abertura das propostas.
- 7.6** As impugnações encaminhadas **após as 17h** serão apreciados no próximo dia útil.
- 7.7** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

- 7.8** Tanto os pedidos de esclarecimentos como as impugnações deverão ser apresentadas por escrito ao(à) Pregoeiro(a), mediante requerimento dos interessados, através do e-mail: [licitacoes@basa.com.br](mailto:licitacoes@basa.com.br).
- 7.9** O documento deve estar, obrigatoriamente, em formato passível de cópia (Pdf editável, Word, Libreoffice, etc), permitindo a transferência/colagem de seu conteúdo para o sítio do Comprasgovernamentais.
- 7.10** Os esclarecimentos e impugnações serão decididos e respondidos pelo(a) Pregoeiro(a) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas (2 dias úteis) e devidamente publicados no sítio do Comprasgovernamentais até a abertura da sessão pública, para ciência de todos os Licitantes.
- 7.11** -Caso a impugnação não seja respondida ou publicada em tempo hábil no sistema eletrônico ou no site do Banco, a sessão será suspensa e será agendada uma nova data.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 8.1** Os Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3** Os Licitante poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 8.4** As microempresas e empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.5** Incumbirá ao BANCO acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.6** Até a abertura da sessão pública, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 8.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do BANCO melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.9** O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Banco da Amazônia ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas e ele, para orientar sua análise e decisão.

## 9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1** A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, pela internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando (o) a Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade dessas propostas.
- 9.2** Até a abertura da sessão, os participantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada ou os documentos de habilitação.
- 9.3** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.4** Também será desclassificada a proposta que identifique o Licitante.
- 9.5** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.6** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.7-** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.8 -** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes.
- 9.9 -** Como requisito para a participação no Pregão a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.
- 9.10 -** As Licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do art. 3º, da LC nº 123/2006.
- 9.11 -** A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por CONTRATANTE que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.12 -** O Banco, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011-Plenário, adotará procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício-DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, além de se realizar as pesquisas pertinentes nos sistemas de pagamento da Administração Pública Federal, deve ser solicitado à Licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de sua declaração de qualificação como microempresas ou empresas

de pequeno porte para fins de usufruto dos benefícios da referida lei, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas Licitantes, às exigências da no artigo 3º da LC nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

**9.13** - Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital-ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital-SPED).

**9.14** - A confirmação acerca do atendimento, pelas Licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.

**9.15** - Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o prazo legal fixado pelo Código Civil, art. 1.078, qual seja, o dia 30/04/2017.

**9.16** - Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

## 10. DOS LANCES

**10.1** Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o BANCO imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.2** Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**10.3** O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço global por item**;

**10.4** A Empresa somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

**10.5** O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$1.000,00** (mil reais).

**10.6** O intervalo entre os lances enviados não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**10.7** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.8** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.9** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 10.10** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.11** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.12** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 10.13** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 10.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.15** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 10.16** Durante o transcurso da Sessão Pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 10.17** Os lances serão ofertados individualmente por Item pelo critério do Menor Preço Global por lote.
- 10.17.1** Caso a empresa não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.18** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 10.19** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 10.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 10.21** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 10.23** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais Licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 10.26** A ordem de apresentação pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.27** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele que, assegure a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 10.27.1** no país;
  - 10.27.2** por empresas brasileiras;
  - 10.27.3** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 10.27.4** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 10.28** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 10.29** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à EMPRESA que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.29.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.
  - 10.29.2** O pregoeiro solicitará à empresa melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.30** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 10.31** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

- 10.32** Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso publicado no sistema Comprasgovernamentais.

## 11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1** A proposta comercial final da empresa declarada vencedora com o preço atualizado em conformidade com o último lance ofertado e eventuais negociações, bem como documentos complementares, deverão ser enviados através do módulo de **ENVIO DE ANEXOS** do Comprasgovernamentais, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico
- 11.2** O módulo **ENVIO DE ANEXOS** estará disponível aos Licitantes no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contadas da convocação do(a) Pregoeiro(a) no sistema Comprasgovernamentais.
- 11.3** Ao término do prazo o(a) Pregoeiro(a) encerrará o módulo **ENVIO DE ANEXOS**, não sendo possível incluir ou substituir mais nenhum anexo.
- 11.4** Em casos excepcionais, devidamente justificado no sistema **COMPRASGOVERNAMENTAIS** pelo(a) Pregoeiro(a) e dentro do prazo acima estabelecido, a Proposta de Preços e demais documentos poderão ser remetidos para o endereço de e-mail [licitacoes@basa.com.br](mailto:licitacoes@basa.com.br) ou outro endereço informado pelo Pregoeiro, devendo a(s) CONTRATANTE(s), em momento posterior a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), encaminhar através do módulo do sistema de **ENVIO DE ANEXOS** a mesma documentação, de forma que esta seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais Licitantes para análise e verificação de sua conformidade.

- 11.5** A Licitante convocada, que no prazo do **item 11.2**, não encaminhar a documentação complementar da empresa no prazo estipulado ou não justificar, terá sua proposta **RECUSADA** do certame, dada a impossibilidade de verificação da exequibilidade de seus lances e de sua conformidade com este Edital e com a legislação que rege o objeto do certame.

## 12.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 12.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019 (quando for o caso).
- 12.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que após a fase de negociações apresentar preço final superior ao preço estimado, conforme determina o artigo 56, inciso IV da Lei 13.303/16 ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 12.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio CONTRATANTE, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 12.3** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 12.4** O Pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas (duas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.5** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 12.6** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.6.1** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o Licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 15 (quinze) dias úteis contados da solicitação.
- 12.6.2** Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do Licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 12.7** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.8** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.9** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à Empresa que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 12.9.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a empresa para que seja obtido preço melhor.
- 12.9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.
- 12.10-** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**12.11** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do Licitante, observado o disposto neste Edital.

**12.12** A proposta apresentada e os lances formulados deverão indicar o **menor preço global por item** do objeto da licitação.

**12.12.1** O julgamento da proposta será feito pelo critério do **menor preço global por item para 5 (cinco) anos**, conforme especificações no Termo de Referência-**ANEXO I**, deste Edital, levando-se em conta o estimado para o Valor Total do Item.

**12.13** A proposta encaminhada pela Licitante deverá estar descriminada por completo, e entregue o orçamento completo através da planilha sintética, conforme modelo do **ANEXO II**, não podendo existir valor global maior ou inexequível ao valor estimado na cotação de preços, observando os valores estimados neste Edital.

**12.14** Poderão ser admitidos preços unitários superiores àqueles estabelecidos no orçamento estimado da licitação, desde que não sejam dos itens materialmente relevantes das propostas, podendo ainda ser solicitado a Licitante que ajuste os valores unitários que estejam acima dos valores estimados.

**12.15** Serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia;

**12.16** Como o critério utilizado é de menor preço Global, a contratada deve arcar com eventuais erros ou omissões na quantificação dos itens de serviço, não tendo direito a aditivos contratuais sobre as quantidades no caso de subestimativa dos quantitativos por erro detectável durante o aludido processo licitatório.

**12.17O(A)** Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Banco que comporão ou não a equipe de apoio do Pregão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua análise e decisão.

**12.18** A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**12.19** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**12.20A** Proposta de Preços deverá conter:

**12.20.1** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal.

**12.20.2** conter a indicação do Banco, número da conta e agência do vencedor, para fins de pagamento.

**12.20.3** Número de Pregão, data e hora da abertura da sessão pública;

**12.20.4** Razão social e CNPJ da pessoa jurídica;

**12.20.5** Nome, CPF, RG e cargo empresarial do proponente ou representante legal;

**12.20.6** Endereço da sede e domicílio completo, endereço eletrônico e telefone para contato;

**12.20.7** Número do Lote/Item e descrição detalhada do objeto conforme Termo de Referência -**ANEXO I** deste Edital.

**12.20.7.1** A descrição detalhada do objeto deve especificar quantitativos, características da execução do serviço e/ou do objeto fornecido, marca, indicação exata do intervalo de medida e/ou de capacidade do objeto se houver, e outras especificações necessárias do objeto licitado, bem como as exigidas do Termo de Referência-**ANEXO I** deste Edital.

**12.20.8** Preço Unitário, Total e Global da proposta, compatíveis com os preços praticados no mercado-tendo como parâmetro os valores estimados, de lance e negociações realizadas no sítio do Comprasgovernamentais, observado o **item 10.2** deste Edital, e entregar o orçamento completo contendo os preços unitário e global de acordo com o modelo do **ANEXO-II**, deste Edital.

**12.20.9** Prazo de Garantia se houver, conforme Termo de Referência-**ANEXO I** deste Edital.

**12.20.10** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90(noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**12.21**A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**12.22**Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**12.23.1**Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**12.23**A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**12.24**A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro Licitante.

**12.25**As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**12.26**A proposta apresentada e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias para o perfeito fornecimento do objeto desta licitação, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes. O Banco não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o seu objeto. na forma da lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese o Banco aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no contrato. Deverá ser considerada a quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente vigente nos Estados aos quais a prestação de serviços se destina.

**12.27**Serão recusadas as propostas que:

- 12.27.1** Não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- 12.27.2** Sejam omissas;
- 12.27.3** Apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento ou irregularidades;
- 12.27.4** Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico e com as disponibilidades orçamentárias do Banco;
- 12.27.5** Não restar comprovado sua exequibilidade.
- 12.28**O(A) Pregoeiro(a) analisará a exequibilidade da proposta apresentada pelos Licitantes.
- 12.29**O(A) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 12.30**Será desclassificada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos equipamentos e instalações de propriedade do BANCO , para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.31**O(A) pregoeiro(a) poderá, caso julgue necessário, realizar diligências sobre a composição dos preços unitários propostos.
- 12.32**Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 12.33**Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante detentor da proposta mais vantajosa para o Lote/Item será declarado vencedor.

### **13.DA HABILITAÇÃO**

- 13.1** Aceita a proposta do Licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação na forma determinada neste Edital e como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 13.1.1** - SICAF;
- 13.1.2** - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 13.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da Empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 13.3** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 13.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 13.3.2** A CONTRATANTE será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 13.4** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o Licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 13.5** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 13.6** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação da CONTRATANTE será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 13.7** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 13.8** É dever do Licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 13.9** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do CONTRATANTE, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 13.9.1** -Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o Licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 13.10** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 13.11** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 13.12** Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 13.13** Serão aceitos registros de CNPJ de Licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 13.14** Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada **no item 13**, o(a) Pregoeiro(a) poderá por outros meios solicitar ao Licitante que envie a documentação necessária.

**13.15**Caso a documentação do BANCO não esteja contemplada no SICAF, a mesma deverá ser enviada de acordo com os itens 14,15,16,17, e 18, sob pena de desclassificação.

**13.16**Ressalvado o disposto no item **8.3**, os Licitante deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos **itens** a seguir, para fins de habilitação:

#### **14 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**14.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**14.2** Em se tratando de microempreendedor individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**14.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**14.4** Inscrição no Registro Público de empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**14.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**14.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**14.7** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

#### **15 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**15.1** A qualificação técnica da empresa será conforme o **item 6.3** do **Termo de Referência - ANEXO I** deste Edital 2023/010.

**15.2** A **Licitante deverá** apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica-Operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) que a referido CONTRATADO executou ou executa, sem ressalvas quanto à qualidade, o serviço de fornecimento de **ferramentas IBM Sterling, CONNECT:DIRECT e CONTROL CENTER**, conforme as especificações técnicas, quantidades e prazos contidos no **Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital.

15.2.1 Para fins de fornecimentos do atestado, consideramos o fornecimento do objeto:

➤ fornecimento de Renew das licenças de SW IBM, incluindo serviços especializados em SW IBM Sterling, conforme descrição:

- I. Renew de SW IBM Sterling Direct e Control Center;
- II. Serviços especializados de suporte ADM/Operacional ao Sw IBM Sterling IBM Sterling Connect Direct (CD);

- 15.3 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de consultar a pessoa jurídica indicada no Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado.
- 15.4 Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.
- 15.4.1 A comprovação de que trata o **subitem 15.1** - será feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado da(s) emitente(s) e com a identificação do(s) signatário(s), de que a participante foi contratada para prestação dos serviços em características similares ao dessa licitação, restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, de acordo com parâmetros estabelecidos de forma expressa no instrumento convocatório;
- 15.5 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

## 15 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 15.1 Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda. O comprovante deve ser apresentado na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30.05.2014, da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 15.2 prova de inscrição da empresa no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste pregão eletrônico;
- 15.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.4 prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do Estado, ou de não contribuinte relativa ao ICMS;
- 15.5 prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos municipais e à dívida ativa do Município, ou de não contribuinte relativa ao ISS;
- 15.6 caso o Licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 15.7 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 15.8 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 15.9 caso o Licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida

para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **17 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**17.1** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**17.2** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**17.2.1** entenda-se por "na forma da lei":

**a) quando S/A:** balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o § 5º da Lei nº 6.404/1976;

**b) quando outra forma societária:** balanço acompanhado de cópia dos **Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário** do qual foi extraído, conforme art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção, se a Licitante for optante pelo regime de tributação do Imposto de Renda com base no lucro presumido.

**c) sociedades simples:** registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

**17.3** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da Licitante qualificada como microempresa e empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

**17.4** é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**17.5** Caso a Licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**17.5.1** a comprovação da **boa situação financeira** da Licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a CONTRATANTE que apresentar resultado maior do que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

**LG = -----**

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo  
Ativo Total

**SG = -----**

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo  
Ativo Circulante

**LC = -----**

### Passivo Circulante

- 17.6 os índices de que trata o **subitem 17.5.1** serão calculados pela Licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);
- 17.7 a Licitante que apresentar qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverá comprovar possuir **Patrimônio Líquido** igual ou superior a **10%** do valor estimado. A comprovação será feita mediante a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.
- 17.8 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Certidão de Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas para esse certame, àquelas emitidas há no máximo 30 (trinta) dias da data estipulada para abertura da sessão desta licitação.

## 18. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 18.1 As declarações complementares abaixo deverão ser enviadas, observado o disposto no subitem 11.1, deste Edital.
  - 18.1.1 declaração de inexistência em seu quadro de empregado do Banco como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador, conforme minuta constante do **ANEXO III**, deste Edital;
  - 18.1.2 declaração de que tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, conforme minuta constante do **ANEXO V** deste Edital;
  - 18.1.3 declaração de que atende o art. 38 da Lei nº 13.303/2016. **ANEXO VII** deste Edital;
  - 18.1.4 declaração de conhecimento do teor da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/13 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) **ANEXO VI** deste Edital;
- 18.2 a Licitante que alegar estar desobrigada da apresentação de qualquer um dos documentos acima exigidos na fase de habilitação deverá comprovar essa condição por meio de certificados expedidos por órgão competente ou legislação em vigor;
- 18.3 a não apresentação dos documentos exigidos neste Edital no momento do cadastramento da proposta, implicará a desclassificação da empresa e a aplicação das penalidades previstas neste Edital;
- 18.4 no caso de a licitante ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser remetidos e anexados, via anexo, conforme **item 11**, no prazo estabelecido pelo(a) pregoeiro(a), com posterior encaminhamento do original no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do

1º (primeiro) dia útil subsequente à realização do final da sessão pública, quando convocado.

## **19 DO JULGAMENTO**

- 19.1** O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **menor preço global por item para o período de 5 (cinco) anos**, e observadas todas as demais condições deste Edital, na formada Lei.
- 19.2** Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as ME e EPP, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, alterada pela Lei complementar nº147, de 07.08.2014.
- 19.2.1** A identificação do participante como ME ou EPP deverá ser feita na forma do **subitem 6.9.1** deste Edital.
- 19.3** Entenda-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 19.4** Para efeito do disposto no **subitem 10.24** deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 19.4.1** a ME ou EPP melhor classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame;
- 19.4.2** não ocorrendo interesse da ME ou EPP na forma do **subitem 19.4.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 10.24** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- 19.4.3** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 10.24** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 19.5** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **subitem 6.9.1** deste Edital, voltará à condição de primeira classificada a licitante autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- 19.6** O disposto nos **subitens 6.9.1 e 10.24** somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

## **20 DO RECURSO**

- 20.1** Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do BANCO qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.
- 20.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 20.3** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

- 20.4** A falta de manifestação motivada pela empresa quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 20.5** Realizado o juízo de admissibilidade pelo(a) Pregoeiro(a) e, aceita a Intenção de Recurso, a recorrente deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema Comprasgovernamentais, no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra razões, também via sistema, em igual prazo que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 20.6** Os recursos serão dirigidos ao(à) Pregoeiro(a) que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, caso contrário, em igual prazo, encaminhá-los à apreciação da Autoridade Superior, devidamente informados, para decisão.
- 20.7** Encerrada a etapa de lances, as participantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarada a vencedora e se está aberta a opção para interposição de recurso.
- 20.8** A participante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.
- 20.9** A falta de manifestação da participante quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos nos subitens anteriores, importará decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à participante declarada vencedora sendo submetido o presente procedimento à Autoridade Superior, para homologação.
- 20.10** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.11** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante declarada vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 20.12** Em não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora e colocará o processo à disposição da autoridade competente, para homologação.
- 20.13** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na **Gerência de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos** (GEPAC), 2º andar, bloco B, do Edifício-Sede do Banco, situado à Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro da Campina, em Belém-PA, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00 (horário local).

## **21 A SESSÃO PÚBLICA PODERÁ SER REABERTA:**

- 21.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 21.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando O BANCO declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os

procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**21.3** Todos os **licitantes** remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**21.4** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**21.5** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da empresa manter seus dados cadastrais atualizados.

## 22 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**22.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**22.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 23 DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

**23.1** O valor total estimado da contratação para esta licitação será mantido sob sigilo até o fim da sessão pública, conforme prevê o art. 34 da Lei 13.303/2016 e acórdão TCU nº 2.080/2012-Plenário, publicado no DOU de 14/08/2012.

**23.2** Os valores cadastrados na licitação no portal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), corresponde a um valor simbólico dos quais constam todas as especificações e quantidades previstas no **ANEXO I** deste Edital do Pregão Eletrônico 2023/010.

**23.3** O **CONTRATANTE** não aceitará proposta que esteja acima do valor máximo admitido para a contratação autorizado pela alçada competente.

## 24 DO ORÇAMENTO

**24.1** Os recursos para dar cobertura à contratação decorrente desta licitação estão previstos nas rubricas abaixo:

Rubrica	Objeto
82.104-7	Renovação de Licenças de Software
82.092-0	Manutenção de Software S/INSS
82.110-1	Despesas de Processamento – Treinamentos P/IMP. INTR. EXTERNO – S/INSS PJ

## 25 DA CONTRATAÇÃO

- 25.1** Depois de homologado o resultado desta licitação, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação da homologação, para apresentar ao Banco todos os documentos exigidos na licitação, devidamente atualizados, se o prazo de validade daqueles apresentados para habilitação já houver expirado, e as documentações necessárias à contratação.
- 25.2** A licitante vencedora deverá apresentar, após a homologação do processo e antes da contratação, as seguintes certificações e “Badges IBM”, que comprovam capacidade técnica para oferecer o suporte adequado à administração, operação e suporte técnico especializado para os produtos “Connect:Direct e IBM Control Center”:
- **IBM Certified Administrator - Sterling Connect:Direct**  
Esta certificação destina-se a administradores e implementadores responsáveis por configurar, solucionar problemas e implementar o IBM Sterling Connect:Direct com foco nas plataformas Microsoft Windows e UNIX. É necessária alguma compreensão básica da plataforma z/OS. Esses profissionais técnicos também precisam ter uma compreensão conceitual dos sistemas operacionais Microsoft Windows, UNIX, z/OS (Main Frame).
  - **IBM Sterling Connect:Direct - Implementer**  
O ganhador deste “Badge” tem habilidades de implementação Sterling Connect:Direct. Eles podem configurar e administrar o Sterling Connect: Direct. O ganhador de selo entende como transferir, gerenciar, enviar e receber arquivos e conhece os componentes de diferentes interfaces de usuário do Sterling Connect:Direct. Eles podem executar tarefas de *tunning*, ajustes, diagnosticar e solucionar problemas.
  - **IBM Control Center v6.x - Implementer**  
O ganhador deste “Badge” tem habilidades de implementação do Control Center v6.1 e superior. Eles podem explicar a arquitetura, os conceitos e os componentes no IBM Control Center e planejar uma implementação. Eles sabem como gerenciar contas de usuário, criar widgets personalizados, gerenciar processadores de eventos e implementar práticas recomendadas. Pode também gerenciar servidores Sterling B2B Integrator no IBM Control Center, monitorar as atividades do Sterling File Gateway no IBM Control Center, gerar relatórios e solucionar problemas.
- 25.3** O contrato a ser firmado com a licitante vencedora será formalizada de acordo com a minuta constante do **ANEXO-VIII**, deste Edital, regulada pelas cláusulas nela especificadas e as disposições legais e regulamentares concernentes, sendo complementada nas omissões pela proposta apresentada, que a integra, para todos os efeitos legais e conhecimento das partes.
- 25.4** no caso de a CONTRATANTE vencedora recusar-se injustificadamente a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da sua efetiva e documentalmente comprovada convocação, as demais licitantes serão chamadas a fazê-lo, na ordem de classificação;
- 25.5** Caso a CONTRATANTE vencedora seja ME ou EPP, constituída na forma das Leis Complementares nºs 123, de 14.12.2006 e 147, de 07.08.2014, e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015, a comprovação da regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

**25.6** O Banco poderá considerar dissolvido o contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a detentora:

- 25.6.1** deixar de fornecer o objeto no prazo estipulado ou infringir qualquer disposição contratada;
- 25.6.2** tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- 25.6.3** recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do fornecimento;
- 25.6.4** atrasar, injustificadamente, o fornecimento;
- 25.6.5** cometer faltas durante o fornecimento do objeto do contrato;
- 25.6.6** promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique o fornecimento do objeto do contrato.

## 26 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 26.1** Constituem as obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Edital as constantes no **item 11** do **Termo de Referência ANEXO I** e da Cláusula **DÉCIMA SEGUNDA** da minuta do contrato -Anexo VIII, deste Edital.
- 26.2** Constituem obrigações do **CONTRATANTE** além de outras previstas neste Edital as constantes no **item 12** do Termo de Referência ANEXO I e da Cláusula **DÉCIMA TERCEIRA** da minuta do contrato - Anexo VIII, deste Edital.

## 27 DO PAGAMENTO

- 27.1** O pagamento deve ser relativo ao fornecimento do objeto desta contratação que será realizado pelo **CONTRATANTE**, através de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, em qualquer agência do Banco da Amazônia previamente indicada por aquela, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a **CONTRATADA** efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento.
- 27.2** O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco na data prevista para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro ao Banco.
- 27.3** Caso a **CONTRATADA** opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do Banco, sendo que esse valor será de responsabilidade da **CONTRATADA** e deduzida do valor do crédito a ser enviado.
- 27.4** A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo Banco, o qual atestará o fornecimento dos produtos e serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

- 27.5** Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal/Fatura será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição do documento em questão.
- 27.6** O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Fatura Discriminativa) atestada pelo setor competente, em 2 (duas) vias, com emissão de Ordem Bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA.
- 27.7** As demais condições de pagamento estão dispostas na **CLAÚSULA NONA** da minuta do contrato (anexo VIII) deste edital.

## **28 DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

- 28.1** As condições de reajuste estão dispostas no item **25** do **Termo de Referência** (Anexo I) e na **CLÁUSULA DÉCIMA** da minuta do contrato (Anexo VIII) deste Edital.

## **29 DAS VEDAÇÕES**

- 29.1** O contrato firmado entre o Banco e a CONTRATADA não poderá ser no todo ou em parte objeto de cessão ou transferência.
- 29.2** É vedada a subcontratação para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico.
- 29.3** A CONTRATADA não poderá, salvo se estiver expressamente autorizada pelo Banco:
- 29.3.1** veicular em publicidade o fato de prestar serviços ao Banco ou qualquer outra informação acerca das suas atividades e programas;
- 29.3.2** utilizar o contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário;
- 29.4** Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à CONTRATADA utilizar, durante toda a vigência do contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do Banco que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

## **30 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 30.1** Todas as condições acerca das sanções administrativas estão dispostas na **Cláusula Décima Quarta** da minuta do contrato (Anexo VII) deste Edital.

## **31 DA RESCISÃO**

- 31.1** As condições que tratam da **RESCISÃO** estão dispostas na **Cláusula Décima Sexta** da minuta do contrato (Anexo VIII) deste Edital.

## **32 DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

- 32.1** Conforme prevê a Lei 13.303/16, e o art. 99 do Regulamento do Banco, a execução e gestão do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal Técnico, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal.

- 32.2** A Gestão do Contrato será feita por funcionário especialmente designado, lotado na Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos – GEPAC-CGESC.
- 32.3** A Fiscalização do serviço objeto da licitação será realizada pela GEGOV mediante a designação de fiscais técnicos através de Ordem de Serviço.
- 32.4** O Fiscal será responsável por consolidar os Termos Circunstanciados elaborados por cada Unidade do Banco onde os serviços serão executados, a partir da apuração das possíveis ocorrências do Edital do Pregão Eletrônico N° 2023/010.
- 32.5** Apurada as irregularidades, será concedida à CONTRATADA o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para apresentar o contraditório e a ampla defesa, para análise da aplicação de possíveis Sanções Administrativas previstas neste Edital.
- 32.6** A ausência ou omissão da fiscalização do Banco não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Edital e no Contrato.
- 32.7** A fiscalização da Administração não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas.
- 32.8** As vistorias serão realizadas sempre que se fizerem necessárias, e serão realizadas também pelo Fiscal do contrato, bem como o gerenciamento do cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, pela Unidade do Banco onde os serviços serão executados.
- 32.9** Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o item anterior, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.
- 32.10** Os contatos entre o Banco e a CONTRATADA serão mantidos por intermédio da Fiscalização do Banco.
- 32.11** A comunicação formal entre a Fiscalização e a detentora, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo.
- 32.12** Todas as Ordens de Serviço ou comunicações entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo.
- 32.13** O Gestor do serviço será responsável pela homologação e assinatura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços.
- 32.14** O Gestor do serviço será responsável ainda por:
- 32.14.1** Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Contrato e seus Anexos;
- 32.14.2** Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento;
- 32.14.3** Consolidar o Termo Circunstanciado elaborado pelo Fiscal do Contrato, a partir da apuração das possíveis ocorrências e das Sansões Administrativas definidas neste Edital e seus Anexos;
- 32.14.4** Apurar eventuais faltas da CONTRATADA que possam gerar a aplicação de sansões prevista neste Termo;
- 32.14.5** Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;

**32.14.6** Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus Anexos.

### **33 DA GARANTIA CONTRATUAL**

**33.1** Todas as condições dispostas sobre seguro encontram-se na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** da Minuta do Contrato - Anexo VIII deste Edital 2023/010.

### **34 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

**34.1** A CONTRATADA, se compromete as obrigações socioambientais, tais como:

- a)** prevenção de trabalho escravo e infantil;
- b)** respeito ao meio ambiente e;
- c)** combate a todas as formas de corrupção.

**34.2** A CONTRATADA será responsável pela destinação ambientalmente correta para todos os resíduos, suprimentos, peças e materiais utilizados nos equipamentos, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente;

**34.3** A CONTRATADA se compromete a proteger e preservar o meio ambiente, com observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais.

### **35 DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO**

**35.1** As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- a)** Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b)** Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

c) Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., cujo teor poderá ser acessado no site <https://www.bancoamazonia.com.br/index.php/component/edocman/codigo-etica>.

- 35.2** A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.
- 35.3** A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

## **36 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 36.1** Esta licitação poderá ser revogada por interesse do Banco, caso nenhuma CONTRATADA atenda aos requisitos do edital, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.
- 36.2** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.
- 36.3** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 36.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 36.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 36.6** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 36.7** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessários.
- 36.8** A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável das normas deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.
- 36.9** Havendo indício de conluio entre as licitantes, o Banco comunicará os fatos à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público, para as providências devidas.

**36.10** É facultado ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação e esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos.

**36.10.1** as licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**36.10.2** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**36.11** Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura da sessão pública, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

**36.12** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do **CONTRATANTE**, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**36.13** As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**36.14** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.bancoamazonia.com.br>, item “**Licitações**”, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Presidente Vargas, 800-2º Andar-Bloco B, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Belém (PA), 15 de março de 2023.

Edson Benedito Carvalho Braga  
Gerente Executivo

Gerencia Executiva de Patrimônio e Gestão de Contratos – GEPAC

Antonio Lima Pontes  
Coordenador

Coordenadoria de Procedimentos Licitatórios - COPOL

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/010****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA**

Abertura de processo licitatório

Contratação de empresa para fornecimento de Renew das licenças de SW IBM, incluindo Serviços Especializados em SW IBM Sterling.

**1 OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o fornecimento referente a:

1.1.1 Renew de SW IBM Sterling Direct e Control center

1.1.2 Serviços especializados de suporte ADM/Operacional ao Sw IBM Sterling IBM Sterling Connect Direct (CD)

1.1.3 Treinamento operacional de connect:direct e control center

1.2 Detalhamento do objeto:

<b>Descrição dos Serviços</b>	
Treinamento (Sob Demanda)	Suporte reativo 24 x7 Serviço de suporte para: orientações, soluções de incidentes (corretivas) aplicações preventivas, recomendações, rastreamento de ocorrências Cobertura: Connect Direct, Control Center, 1(um) server de produção e 1(um) server de contingência .
	Manutenção/Novas inclusões -Novas operações no Connect Direct (limitado a 160 Operações) -Novos clientes/parceiros no connect direct (Limitado a 60)
	Administração do ambiente: gerenciamento de capacidade, gerenciamento de performance, gerenciamento de alertas/erros, planejamento de aquisições (PVUs, Servidores) e subsidiar o cliente para compliance e conformidade de licenciamento
	Connect Direct Carga de 40hs, sendo 20horas de teoria e 20h de prática em laboratório 1(um)treinamento para 1(uma) turma de 4 pessoas  Control Center Carga de 40hs, sendo 20horas de teoria e 20h de prática em laboratório 1(um)treinamento para 1(uma) turma de 4 pessoas
Renew de SW	E0BY0LL-IBM Control Center Monitor Processor Value Unit (PVU) Annual Subscription & Support Renewal 12 meses – Quant. 280
	E0BXLLL-IBM Sterling Connect: Direct Premium Edition Processor Value Unit (PVU) Annual Subscription & Support Renewal 12 meses – Quant. 280

1.3 Definição do Ambiente do Banco

- Parceiros 60 (sessenta parceiros)

- Operações 200 (duzentas) operações
- Transmissões 15.000 (quinze mil) arquivos dia
- Ambientes atuais
- Servidor 1: 12 parceiros /18 operações
- Servidor 2: 31 parceiros/123 Operações

## **2 HISTÓRICO DA CONTRATAÇÃO DO SW IBM**

- 2.1** Contrato 2019/056 com a Solubox com vigência por 5 anos (até março/2024) que contempla somente a licença de uso permanente do SW IBM;
- 2.2** Carta Contrato 2022/059, com vigência de 12 meses com a Solubox, visa renovação de subscrições, incluindo manutenção e suporte do fabricante, aos seguintes produtos:
- E0BY0LL-IBM CONTROL CENTER – 140
  - E0BY0LL-IBM CONTROL CENTER – 140
  - EOBYLL-STERLING C D PREM. ED – 280
- 2.3** A contratação ora proposta implicará na rescisão do Contrato 2019/056 e irá substituir a Carta Contrato 2022/059 que encerrará em 22.03.2023, juntando os dois serviços em um único contrato.

## **3 JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

### **3.1 Motivação/Necessidade**

- 3.1.1** O IBM Sterling Connect é uma solução de transferência de arquivos ponto-a-ponto entre empresas, otimizado para a entrega de grande volume de arquivos, com segurança e garantia.
- 3.1.2** Dadas as características dos dados trafegados, o tráfego de arquivos entre instituições, seguindo padrões adotados no mercado, deve ser:
- Seguro;
  - Confiável;
  - Eficiente;
  - Automatizável;
- 3.1.3** Buscando alcançar estes preceitos, as instituições utilizam ferramentas para realização deste tráfego, dentre estas ferramentas, encontra-se o IBM Sterling Connect:Direct, a qual foi adquirida pelo Banco em 2011, sendo atualizada em 2019, contando hoje com serviço de suporte o que compatibiliza o Banco com os serviços de mercado e tecnologias atuais.
- 3.1.4** A ausência de suporte para a ferramenta deixa o Banco em risco de descontinuidade do serviço de tráfego de arquivos, caso ocorra algum problema na ferramenta.
- 3.1.5** Com a renovação da licença e suporte aos produtos IBM Sterling, o Banco estará apto a trafegar arquivos no padrão de mercado, mitigando riscos de descontinuidade.
- 3.1.6** Embora não esteja presente no PDTI o uso dessa ferramenta é de fundamental importância para o Banco, porque este necessita manter o serviço de EDI – Troca

eletrônica de documentos, dentro de padrões tecnológicos atuais de mercado, cujos serviços são hoje prestados por diversas empresas. A manutenção da qualidade do serviço só será possível a partir da continuidade das boas práticas no uso da ferramenta, conforme estamos propondo através do processo em comento.

- 3.1.7** Dada a sua criticidade para o negócio do Banco, urge a necessidade de contratação das ferramentas IBM Sterling incluindo atualização de versões e prestação de suporte especializado.
- 3.1.8** A solução IBM Control Center é uma poderosa ferramenta de monitoramento e alerta do tráfego dos arquivos entre o Banco e seus clientes, vice-versa. A ferramenta proporciona uma visão detalhada de passo a passo no envio e/ou recebimento dos arquivos, assim como mandar e-mails de alertas à equipe responsável pelo ambiente, mais a extração de relatórios que servem para fazer um “de-para” com o que as empresas de EDI estão cobrando em suas notas fiscais pelo que foi trafegado no mês para o Banco, verificando o que foi realmente trafegado, e havendo divergências, o Banco poder fazer os devidos ajustes.

## 4 RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

- 4.1** A instalação das licenças IBM Sterling, incluindo o suporte garantirão o funcionamento e disponibilidade dos serviços de EDI do Banco da Amazônia, suportando as demandas de negócio elencadas no PDTI da Instituição.
- 4.2** Diante da crescente expansão do serviço de EDI com clientes e parceiros do Banco, há necessidade não só da continuidade, como também da expansão da infra, bem como treinamento e capacitação da equipe tratados neste Termo.

## 5 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

- 5.1** Suporte Técnico e Manutenção Corretiva
  - 5.1.1** Durante o período de vigência contratual, a CONTRATADA deverá prover um serviço de manutenção corretiva e de suporte técnico remoto para os produtos adquiridos;
  - 5.1.2** Entende-se por SUPORTE TÉCNICO REMOTO as seguintes atividades para tratamento de problemas relacionados aos produtos adquiridos:
  - 5.1.3** Orientações sobre uso, configuração e instalação dos produtos adquiridos;
  - 5.1.4** Questões sobre compatibilidade e interoperabilidade dos produtos adquiridos;
  - 5.1.5** Interpretação da documentação dos produtos adquiridos;
  - 5.1.6** Orientações para identificar a causa de uma falha ou indisponibilidade;
  - 5.1.7** Para os casos de defeitos conhecidos, devem ser fornecidas as informações sobre a correção ou a própria correção.
- 5.1.8** No caso de defeitos não conhecidos, a assistência técnica da CONTRATADA deverá enviar as informações sobre a falha ao fabricante do produto para que o

mesmo forneça a solução. A CONTRATADA deverá informar o número do chamado aberto junto ao fabricante, bem como uma estimativa de prazo para solução da falha;

- 5.1.9** Orientação para solução de problemas de desempenho e ajustes das configurações dos produtos adquiridos;
  - 5.1.10** Orientação quanto às melhores práticas para implementação dos produtos adquiridos;
  - 5.1.11** Apoio na recuperação de ambientes em caso de panes ou perda de dados
- 5.2** Entende-se por MANUTENÇÃO CORRETIVA a disponibilização de soluções destinadas a corrigir problemas originados por falhas de software, incluindo atualização de versão, de configurações e demais procedimentos necessários objetivando o retorno do ambiente operacional.
- 5.3** A modalidade de atendimento de suporte deverá ser em regime 24x7 (24 horas por dia x 7 dias da semana), de segunda a domingo, incluindo os feriados.
  - 5.4** Toda e qualquer despesa decorrente da manutenção corretiva e/ou suporte remoto, realizados durante o período de garantia dos produtos instalados será de responsabilidade da CONTRATADA.

## 6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 6.1 De negócio

Garantir a segurança, integridade, disponibilidade e continuidade dos processos de negócio relacionados com a contratação e manutenção de convênios na base de clientes do banco.

### 6.2 De capacitação (área técnica e de negócios)

São necessárias as seguintes certificações e “Badges IBM”, que comprovam capacidade técnica para oferecer o suporte adequado à administração, operação e suporte técnico especializado para os produtos **“Connect:Direct e IBM Control Center”**

- **IBM Certified Administrator - Sterling Connect:Direct**  
Esta certificação destina-se a administradores e implementadores responsáveis por configurar, solucionar problemas e implementar o IBM Sterling Connect:Direct com foco nas plataformas Microsoft Windows e UNIX. É necessária alguma compreensão básica da plataforma z/OS. Esses profissionais técnicos também precisam ter uma compreensão conceitual dos sistemas operacionais Microsoft Windows, UNIX, z/OS (Main Frame).
- **IBM Sterling Connect:Direct - Implementer**  
O ganhador deste “Badge” tem habilidades de implementação Sterling Connect:Direct. Eles podem configurar e administrar o Sterling Connect: Direct. O ganhador de selo entende como transferir, gerenciar, enviar e receber arquivos e conhece os componentes de diferentes interfaces de usuário do Sterling Connect:Direct. Eles podem executar tarefas de *tunning*, ajustes, diagnosticar e solucionar problemas.
- **IBM Control Center v6.x - Implementer**  
O ganhador deste “Badge” tem habilidades de implementação do Control Center v6.1 e superior. Eles podem explicar a arquitetura, os conceitos e os

componentes no IBM Control Center e planejar uma implementação. Eles sabem como gerenciar contas de usuário, criar widgets personalizados, gerenciar processadores de eventos e implementar práticas recomendadas. Pode também gerenciar servidores Sterling B2B Integrator no IBM Control Center, monitorar as atividades do Sterling File Gateway no IBM Control Center, gerar relatórios e solucionar problemas.

### **6.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.3.1- Apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica-Operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) que a referido CONTRATADA executou ou executa, sem ressalvas quanto à qualidade, o serviço de gestão de ferramentas **IBM Sterling, CONNECT:DIRECT e CONTROL CENTER**, conforme as especificações técnicas, quantidades e prazos contidos neste TR.

6.3.2 - Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

6.3.2.1 - a comprovação de que trata o subitem 6.3.1 - será feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado da(s) emitente(s) e com a identificação do(s) signatário(s), de que a participante foi contratada para fornecimento de objetos dessa licitação, restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, de acordo com parâmetros estabelecidos de forma expressa no instrumento convocatório.

### **6.4 Legais**

Conformidade com a NP044 de Operação de TI e NP048 de monitoramento.

### **6.5 De manutenção (preventiva/corretiva/evolutiva e adaptativa)**

Será de responsabilidade da contratada de acordo com calendário de atualizações e correções disponibilizados pelo fabricante IBM programar, alinhar e executar com acompanhamento e suporte da equipe de TI do banco, as atualizações, manutenções corretivas e possíveis correções durante o período de vigência do contrato.

### **6.6 Temporais**

Não se aplica.

### **6.7 De segurança da informação**

Integridade, disponibilidade e confidencialidade dos dados trafegados na solução.

### **6.8 Sociais, ambientais e culturais**

Em todas as atividades de manutenção ou suporte, deverá ser empregada a língua portuguesa falada e escrita do Brasil. Serão admitidas as seguintes exceções a esta exigência:

- (1) O uso de termos técnicos em inglês, nas conversações ou correspondências;
- (2) O acesso a sites com conteúdo na língua inglesa, para consulta a bases de conhecimento ou “download” de firmware;
- (3) A abertura, o acompanhamento e o atendimento das ocorrências deverão ser feitos em língua portuguesa.

### **6.9 Arquitetura tecnológica (padrões de interoperabilidade, linguagens de programação, interfaces...)**

Não se aplica.

### **6.10 De projeto e de implementação**

Não se aplica.

**6.11 De implantação**

Não se aplica.

**6.12 De garantia e manutenção**

Garantia e manutenção será de acordo com a política da fornecedora IBM Brazil, sendo a contratada responsável por validar e se for o caso executar em nosso ambiente, esses quesitos.

**6.13 De experiência profissional da Contratada**

Desejável experiência de no mínimo 3 anos prestando suporte da solução IBM Connect Direct e Control Center.

**6.14 De metodologia de trabalho**

Não se aplica.

**7 NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Disponibilizar acesso à empresa responsável pela execução dos serviços.

**8 GARANTIA DA FERRAMENTA IBM STERLING CONNECT DIRECT**

- 8.1** garantia do produto se dará através do fabricante IBM. Considerando que o Contrato do Banco, amparado na Lei 13.303/2016 será de 5 anos, teremos direito ao uso do produto por esse período.
- 8.2** A garantia contempla: manutenção corretiva dos produtos fornecidos, incluindo a reparação de eventuais falhas, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os mesmos, o que significa que o Banco não terá custo adicional.

## 9 DO SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO

- 9.1 A CONTRATADA, empresa credenciada pela fabricante IBM, deverá prestar serviços de suporte técnico da solução em comento, pelo período de 05 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo dos produtos e serviços;
- 9.2 Instalações e atualizações corretivas e evolutivas de software, disponibilizadas pelo fabricante;
- 9.3 Caso a solução incorpore software de propriedade de outros fabricantes, todo suporte deve ser feito pela CONTRATADA (ponto único de contato para suporte);
- 9.4 Ajustes e configurações conforme manuais e normas técnicas do fabricante;
- 9.5 Demais procedimentos destinados a recolocar a ferramenta em perfeito estado de funcionamento;
- 9.6 Assistência técnica especializada para investigar, diagnosticar e resolver incidentes e problemas relativos aos produtos fornecidos;
- 9.7 Fornecimento de informações e esclarecimentos de dúvidas sobre instalação, administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização dos produtos adquiridos;
- 9.8 O suporte de 05 (cinco) anos, para todos os componentes ofertados, deverá ser respaldado por meio de informações no site, portal ou documentação do fabricante.
- 9.9 Os serviços de atendimento técnico deverão ser prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, remotamente, por técnicos devidamente habilitados e credenciados pelo fabricante, com nível de certificação compatível com as atividades a serem executadas, e sem qualquer ônus adicional.
- 9.10 A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento para abertura de chamados técnicos 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sendo os canais por website e telefone.
- 9.11 Para cada chamado técnico, a CONTRATADA deverá informar um número de controle (protocolo) para registro, bem como manter histórico de ações e atividades realizadas.
- 9.12 Os chamados técnicos serão classificados por criticidade, de acordo com o impacto no ambiente computacional, conforme abaixo:
  - i) Severidade 1: Sistema indisponível ou com severa degradação de desempenho;
  - ii) Severidade 2: Sistema disponível, com mau funcionamento, que importe baixa degradação de desempenho ou comprometimento em um de seus elementos que importe em risco para a disponibilidade do sistema;
  - iii) Severidade 3: Sistema disponível, sem impacto em seu desempenho ou disponibilidade;
  - iv) Severidade 4: Informações e consultas gerais sobre instalação, administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização;
- 9.13 Os serviços de suporte e assistência técnica deverão atender, respectivamente, os seguintes prazos de atendimento inicial e solução do incidente:
  - i) Os chamados de Severidade 1 deverão ser atendidos em até 02 (duas) horas e solucionados em até 04 (quatro) horas;
  - ii) Os chamados de Severidade 2 deverão ser atendidos em até 04 (quatro) horas e solucionados em até 8 (oito) horas;
  - iii) Os chamados de Severidade 3 deverão ser atendidos em até 24 (vinte e quatro) horas e solucionados em até 48 (quarenta e oito) horas.
  - iv) Os chamados de Severidade 4 deverão ser atendidos em até 03 (três) dias úteis após o atendimento inicial do suporte.

- v) Os chamados poderão ser escalados para níveis mais altos ou mais baixos, de acordo com a criticidade do problema. Nesse caso, os prazos de solução serão automaticamente ajustados para o novo nível de prioridade.
- vi) Caberá aos técnicos da fabricante ou da empresa autorizada pelo fabricante identificar as causas responsáveis pelo mau funcionamento dos produtos fornecidos.
- vii) O encerramento do chamado será dado por servidor da CONTRATANTE na conclusão dos serviços.

**9.14 Relativamente à manutenção corretiva:**

- i) Os problemas identificados deverão ser corrigidos, ter solução entregue para o CONTRATANTE, a ferramenta, instalada e configurada, deve estar em perfeitas condições de uso e com todas as funcionalidades operacionais, nas dependências do CONTRATANTE, nos prazos de solução estabelecidos acima, sem a cobrança de quaisquer custos adicionais (frete, seguro, etc.);
- ii) Concluída a manutenção, a CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE, documento em que conste a identificação do chamado técnico, data e hora de início e término da assistência técnica, descrição dos serviços executados, assim como relato referente às condições inadequadas ao funcionamento da ferramenta ou sua má utilização, fazendo constar a causa e as medidas para a sua correção;
- iii) Será admitida a subcontratação dos serviços de assistência técnica da ferramenta, desde que previamente autorizada por escrito pelo CONTRATANTE, por empresas comprovadamente autorizadas pelo fabricante da ferramenta, observadas as mesmas condições de habilitação e qualificação no ato convocatório;
- iv) Durante todo o período de suporte, a CONTRATADA atualizará ou disponibilizará para download, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, os softwares necessários ao funcionamento dos produtos fornecidos, fornecendo as novas versões ou releases lançados;
- v) A atualização ou disponibilização para download deverá ocorrer em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de lançamento da nova versão ou release. Caso a nova versão ou release seja disponibilizada para download, deverá a CONTRATADA prestar o suporte necessário para a instalação e configuração da mesma.

## 10 REGISTRO E ATENDIMENTO DE OCORRENCIAS

- 10.1** Para atendimento aos serviços de suporte dos produtos instalados, a CONTRATADA deverá oferecer atendimento por meio do Centro de Assistência Técnica, que poderá pertencer ao fabricante dos produtos ou à CONTRATADA (parceira formalmente designada pelo fabricante como responsável pelo suporte dos produtos adquiridos).
- 10.2** As informações sobre os canais de atendimento para abertura dos chamados deverão ser apresentadas ao Banco da Amazônia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à assinatura do Contrato.
- 10.3** A CONTRATADA deverá providenciar o registro de toda e qualquer solicitação de suporte técnico remoto e/ou manutenção corretiva, independente de sua natureza, cabendo ao Banco da Amazônia, o devido acompanhamento. Ao Banco da Amazônia serão disponibilizados os seguintes canais de atendimento para abertura dos chamados: Website e telefone
- 10.4** Cada chamado deverá conter, no mínimo, o registro das informações abaixo:
- Número do registro/ocorrência (a ser fornecido pela CONTRATADA);
  - Identificação do atendente;
  - Identificação do solicitante;
  - Data e hora da solicitação;
  - Nível de severidade da ocorrência (a ser fornecido pelo Banco da Amazônia);
  - Descrição da ocorrência;
- 10.5** No provimento deste serviço através de telefone a CONTRATADA fica obrigada a permitir o recebimento de ligações de terminais fixos e móveis.
- 10.6** Para os atendimentos através de telefone (0800) ou de Call Center, o tempo máximo de espera deverá ser de até 03 (três) minutos.
- 10.7** No caso da CONTRATADA optar pelo atendimento por Website, deverá ser possível que o Banco da Amazônia indique uma lista de produtos através de arquivo anexo ou diretamente na página, em um único registro. Neste caso, a data e hora do registro serão consideradas como horário da abertura do chamado para todos os produtos listados.
- 10.8** A CONTRATADA deverá possuir acesso direto, através de telefonema ou via correio eletrônico ao Centro de Assistência Técnica do fabricante.
- 10.9** A CONTRATADA deverá permitir que o Banco da Amazônia acompanhe o estado de chamados abertos no Centro de Assistência Técnica do fabricante através de site da Internet. O acesso ao Centro de Assistência Técnica deverá estar disponível durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano.
- 10.10** O horário de abertura de chamado será determinado conforme abaixo:
- i) Para chamados abertos pelos canais telefônicos ou Call Center: o horário da abertura do chamado será a data e hora da ligação realizada pelo profissional do Banco da Amazônia informando do problema ocorrido. Caso o atendente não possa informar o número de chamado neste momento, a mesma deverá, obrigatoriamente, informar um número de protocolo que registre a data e hora da ligação realizada;
  - ii) Para chamados abertos pelo canal Website: o horário da abertura do chamado será a data e hora do acesso ao Website para registro do problema ocorrido. No momento do registro, a página web deverá informar o número de chamado, caso isso não seja possível, a mesma deverá informar um número de protocolo que registre a data e hora do acesso realizado;

- 10.11** O horário de abertura do chamado demarcará o início da contagem do prazo de atendimento e solução das ocorrências, independente do retorno da CONTRATADA.
- 10.12** O serviço de registro de chamados deverá ser disponibilizado de acordo com a modalidade de atendimento em regime 24x7 (24 horas por dia x 7 dias da semana), de segunda a domingo, incluindo os feriados.
- 10.13** Não deverá haver qualquer limitação para o número de solicitações de suporte técnico e/ou manutenção corretiva.
- 10.14** Não deverá haver qualquer limitação para o número de técnicos do Banco da Amazônia autorizados a abrir chamados técnicos.

## **11 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 11.1** Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições deste contrato, e assim como em relação às demais exigências contratuais.
- 11.2** Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados ao Banco da Amazônia, ou a terceiros, desde que devidamente comprovados, provocados por ineficiência no fornecimento dos produtos, respondendo integralmente pelo ônus decorrente, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se evidenciarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo Banco da Amazônia.
- 11.3** Entregará o sistema livre de defeitos, obrigando-se a corrigir, de imediato, se algum defeito for constatado.
- 11.4** Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei, e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do Contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigação da CONTRATADA.
- 11.5** Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pelo Banco da Amazônia.
- 11.6** Indicar preposto para tratamento de assuntos relacionados ao contrato.

## **12 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 12.1** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Contrato.
- 12.2** Comunicar tempestivamente a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da execução dos serviços, para a imediata adoção das providências de modo a sanar problemas eventualmente ocorridos.
- 12.3** Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o estabelecido no Contrato.
- 12.4** Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues e verificar os relatórios apresentados; encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento dentro do prazo determinado;
- 12.5** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas, e demais irregularidades verificadas na execução dos procedimentos previstos neste Contrato, de modo que possam ser adotadas medidas para correção do que for notificado.
- 12.6** Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, após a emissão dos Termos de Homologação e comunicar a CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

- 12.7** Fornecer, em tempo hábil, todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários à execução do objeto do contrato.
- 12.8** Manter os entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito ou por e-mail, dentro de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da efetivação do entendimento.
- 12.9** Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA, conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

### **13 PRAZO PARA SOLUÇÃO DAS OCORRÊNCIAS**

- 13.1** Deverão ser considerados os seguintes prazos e níveis de prioridade para os chamados de manutenção corretiva:

<b>Severidade</b>	<b>Nível Mínimo de Serviço</b>	<b>Observação</b>
Severidade 1 (Emergency)	90% dos registros de ocorrências/chamados desta categoria deverão ser respondidos dentro de 2 horas, com disponibilidade 24x7, com solução definitiva ou aplicação de solução de contorno (workaround) em até 4 horas contadas após o atendimento inicial do suporte.	Caso seja aplicada a solução de contorno para corrigir o incidente, a CONTRATADA deve apresentar um prazo para apresentar a solução de correção definitiva do problema. A solução de contorno não deve implicar na degradação do desempenho do ambiente.
Severidade 2 (Down)	90% dos registros de ocorrências/chamados desta categoria deverão ser respondidos dentro de 4 horas comerciais (8h e 17h, segunda a sexta, exceto feriados), com solução definitiva ou aplicação de solução de contorno (workaround) em até 8 horas contadas após o atendimento inicial do suporte.	Caso seja aplicada a solução de contorno para corrigir o incidente, a CONTRATADA deve apresentar um prazo para apresentar a solução de correção definitiva do problema. A solução de contorno não deve implicar na degradação do desempenho do ambiente.
Severidade 3 (Problem)	90% dos registros de ocorrências/chamados desta categoria deverão ser respondidos até o próximo dia útil, com solução definitiva ou aplicação de solução de contorno (workaround) em até 2 dias úteis contados após o atendimento inicial do suporte.	Caso seja aplicada a solução de contorno para corrigir o incidente, a CONTRATADA deve apresentar um prazo para apresentar a solução de correção definitiva do problema. A solução de contorno não deve implicar na degradação do desempenho do ambiente.

		ambiente.
Severidade 4 (Information)	90% dos registros de ocorrências/chamados desta categoria deverão ser respondidos até próximo dia útil, com solução definitiva ou aplicação de solução de contorno (workaround) em até 3 dias úteis contados após o atendimento inicial do suporte.	Caso seja aplicada a solução de contorno para corrigir o incidente, a CONTRATADA deve apresentar um prazo para apresentar a solução de correção definitiva do problema. A solução de contorno não deve implicar na degradação do desempenho do ambiente.

- **Severidade 1:** Sistema indisponível ou com severa degradação de desempenho;
- **Severidade 2:** Sistema disponível, com mau funcionamento, que importe baixa degradação de desempenho ou comprometimento em um de seus elementos que importe em risco para a disponibilidade do sistema;
- **Severidade 3:** Sistema disponível, sem impacto em seu desempenho ou disponibilidade;
- **Severidade 4:** Informações e consultas gerais sobre instalação, administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização.

## 14 DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- 14.1 Os equipamentos instalados deverão gerar e armazenar LOGs para auditoria da sua operação, e prover meios para sua extração remota, sem prejuízo à sua operação normal ou perda de eventos registrados.
- 14.2 Deverão possuir mecanismos de acesso remoto de modo seguro (SSH) ou via software cliente.

## 15 DA RESCISÃO

- 15.1 Qualquer das partes poderá rescindir o presente Contrato antes do prazo de vigência estipulado, mediante notificação prévia e por escrito, de uma parte à outra, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias consecutivos, após decorridos 36 (trinta e seis) meses de vigência, não sendo devido indenização, de qualquer espécie, de parte à parte.
- 15.2 A rescisão do Contrato provocada pelo inadimplemento da CONTRATADA antes do prazo previsto implicará, de pleno direito, a cobrança pelo CONTRATANTE de multa equivalente a 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do Contrato, correspondente ao prazo restante para completar a sua vigência.
- 15.3 A rescisão do Contrato também poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
  - I - Deixar de apresentar a garantia contratual na forma estabelecida na Cláusula Dezenove deste Contrato;

- II - Quando a CONTRATADA deixar de comprovar sua regularidade trabalhista, fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS para com seus empregados;
- III - Quando a CONTRATADA utilizar em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas à quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;
- IV - Se a CONTRATADA vier a ser atingida por protesto de títulos, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- V - Se a CONTRATADA vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- VI - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- VII - Judicialmente, nos termos da Legislação.

- 5.1 A rescisão acarretará, de imediato, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, para resarcimento dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações devidas, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.
- 5.2 O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora assumidas sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 5.3 São de inteira responsabilidade e às expensas da CONTRATADA, sem nenhum custo adicional para o CONTRATANTE, despesas relativas à passagem, diárias, transporte, alimentação e hospedagem de profissionais, e outras que forem necessárias para execução dos serviços, objeto do contrato.

## 16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações do Contrato, aplicar as penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016:
  - I – Advertência;
  - II - Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) calculados sobre o valor do Contrato pela inexecução parcial do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério do **CONTRATANTE**, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão da avença;
  - III – Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no Item acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - IV – Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
  - V - Multa de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2 abaixo;
  - VI- Em caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

**VII** -Suspensão do direito de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos.

- 16.2** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 16.3** O atraso no fornecimento do objeto superior a 30 (trinta) dias consecutivos poderá ensejar, a exclusivo critério do CONTRATANTE, a rescisão deste Contrato.
- 16.4** Contra a decisão de aplicação de penalidade, a CONTRATADA poderá interpor o recurso cabível, na forma e no prazo previstos no Regulamento de Formalização, Execução e Fiscalização de Contratos Administrativos.
- 16.5** As penalidades indicadas nesta Cláusula somente poderão ser aplicadas após procedimento administrativo, e desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa, facultada a CONTRATADA a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 16.6** A imposição de penalidade prevista nesta Cláusula não impede a extinção do Contrato pelo CONTRATANTE, nos termos da legislação aplicável e da Cláusula de Extinção do Contrato.
- 16.7** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.8** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

**Tabela 2**

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por Unidade de atendimento;	04
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		

4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
5	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
6	Indicar e manter durante a execução do Contrato os Prepostos previstos no Contrato;	01

- 16.9** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Legislação Vigente.
- 16.10** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.11** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 16.12** Inexistindo pagamento devido pelo CONTRATANTE, ou sendo este insuficiente, caberá a parte contrária efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de sua comunicação de confirmação da multa, em depósito em conta corrente própria em nome do CONTRATANTE.
- 16.13** Em não se realizando o pagamento, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

## 17 PONTOS DE CONTROLE – RELATÓRIOS

- 17.1** Durante todo o período de prestação dos serviços relacionados à garantia, a CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, um arquivo contendo o registro de todas as ocorrências de manutenção corretiva do mês anterior. O Relatório Mensal de Atendimento deverá ser encaminhado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente e deverá estar no formato XLS (para ambiente MS Windows) ou outro formato definido em comum acordo. O mesmo deverá conter as seguintes informações de cada ocorrência
- i) Número do registro/ocorrência;
  - ii) Identificação do atendente;
  - iii) Identificação do solicitante;
  - iv) Data e hora da solicitação;
  - v) Nível de severidade da ocorrência (estabelecido pelo Banco da Amazônia);
  - vi) Descrição da ocorrência;
  - vii) Data e hora da solução/fechamento da ocorrência;
  - viii) Identificação do responsável (Banco da Amazônia) pelo fechamento;
  - ix) Duração da ocorrência (em minutos);
  - x) Descrição detalhada da causa e da solução da ocorrência;
  - xi) Classificação da ocorrência: hardware, servidor, rack.

## 18 MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

### 18.1 Acesso ao site do fabricante

- i) Deverá ser garantido ao Banco da Amazônia o pleno acesso ao site do fabricante dos produtos adquiridos para:

- (1) Consultar quaisquer bases de dados disponíveis para usuários;
- (2) Efetuar downloads de quaisquer atualizações de software ou documentações.

Caso haja diferentes níveis de acesso no site, deverá obrigatoriamente ser ofertado o nível com maior número de privilégios.

## **19 BENEFÍCIOS ESPERADOS**

- 19.1** Garantir o funcionamento e disponibilidade dos serviços de EDI, que suportam aplicações críticas para o negócio do Banco da Amazônia;
- 19.2** Garantir a Continuidade do Negócio do Banco da Amazônia vinculados à Área de TI;
- 19.3** Suportar as demandas de negócio elencadas no PDTI 2020/2025;

## **20 ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO**

- 20.1** Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico

## **21 VIABILIDADE DE LICITAÇÃO**

- 21.1** A contratação é viável em função dos recursos financeiros previstos, em função da execução do atual PDTI 2020/2025 para o atendimento de projetos críticos visando continuidade e expansão do negócio do Banco da Amazônia.

## **22 CUSTO ESTIMADO DA LICITAÇÃO**

- 22.1** Atendendo legislação vigente, efetuamos ampla pesquisa de mercado para obter estimativa de custo estimado para o processo licitatório e, dentre as empresas consultadas.

**Quadro demonstrativo**

	Descrição dos Serviços	FORMA DE PGTO/VALOR
1-Serviços contínuos de suporte	Supporte reativo 24 x7 Serviço de suporte para: orientações, soluções de incidentes (corretivas) aplicações preventivas, recomendações, rastreamento de ocorrências Cobertura: Connect Direct, Control Center, 1(um) server de produção e 1(um) server de contingência.	R\$-xx ao mês
	Manutenção/Novas inclusões -Novas operações no Connect Direct (limitado a 160 Operações) -Novos clientes/parceiros no connect direct (Limitado a 60).	R\$-xx ao mês
	Administração do ambiente: gerenciamento de capacidade, gerenciamento de performance, gerenciamento de alertas/erros, planejamento de aquisições (PVUs, Servidores) e subsidiar o cliente para compliance e conformidade de licenciamento	R\$-xx ao mês
	<b>PAGAMENTO MENSAL – Valor por 5 anos</b>	<b>R\$-xx</b>
2-Treinamento	Connect Direct Carga de 40hs, sendo 20horas de teoria e 20h de prática em laboratório 1(um)treinamento para 1(uma) turma de 4 pessoas. (Sob demanda)	R\$-xx .
	Control Center Carga de 40hs, sendo 20horas de teoria e 20h de prática em laboratório 1(um)treinamento para 1(uma) turma de 4 pessoas. (Sob demanda)	R\$-xx
	<b>PAGTO ANUAL SOB DEMANDA - Valor por 5 anos</b>	<b>R\$-xx</b>
3-Renew de SW	E0BY0LL-IBM Control Center Monitor Processor Value Unit (PVU) Annual Subscription & Support Renewal 12 meses – Quant. 280	R\$-xx
	E0BXLLL-IBM Sterling Connect: Direct Premium Edition Processor Value Unit (PVU) Annual Subscription & Support Renewal 12 meses – Quant. 280	R\$-xx
	<b>PAGTO ÚNICO ANUALMENTE – Valor por 5 anos</b>	<b>R\$-xx</b>

<b>VALOR TOTAL GLOBAL PARA 05 (CINCO) ANOS</b>
--

<b>R\$-xxx</b>
----------------

## FORMA DE PAGAMENTO

A IBM, fabricante das licenças, adota a seguinte política de comercialização para seus produtos:

1. A licença é fornecida pela IBM mas o faturamento é feito pela empresa credenciada que vencer a licitação;
2. O BANCO possui licença de uso perpétuo das soluções entretanto, precisa contratar anualmente, a empresa fornecedora das licenças pra efeito de atualização de suas subscrições (renew);
3. Pelo fato do Banco possuir licença, a IBM cobra em torno de 20% pela renovação da subscrição, cujo preço varia em função do dólar, no momento da renovação.
4. É importante observar que a entrega será imediata, ou seja, o Banco passará a ter acesso as licenças logo após assinatura do contrato, motivo pelo qual esclarecemos que não se trata de pagamento antecipado.

## 23 SALDO ORÇAMENTARIO

Rubrica	Palavra chave	OBJETO
82.092-0	Direct Connect (STERLING)	- IBM Sterling Connect:Direct Premium Edition Processor Value Unit (280 PVU's) Annual SW Subscription & Support Renewal 12 Months - Licença de uso do software IBM Control Center Managed IBM Control Center Monitor Processor Value Unit (280 PVU's) Annual SW Subscription & Support Renewal 12 Months
82.092-0	Direct Connect (STERLING)	IBM Control Center Monitor Processor Value Unit (PVU) Annual SW Subscription & Support Renewal 12 Months (Qtde=140) IBM Sterling Connect:Direct Premium Edition Processor Value Unit (PVU) Annual SW Subscription & Support Renewal (Qtde=280) Prestação do serviço de suporte Contínuo - manutenção e suporte reativo 24 x 7 para ambientes de produção de Connect:Direct e de Control Center"
27.065-2	Direct Connect (STERLING)	Licença de uso do software IBM Control Center Managed IBM Control Center Monitor
27.065-2	Direct Connect (STERLING)	Licenças IBM Connect:Direct e Control Center - contrato 2019/056
82.110-1	Direct Connect (STERLING)	Treinamento nas ferramentas: Connect:Direct e IBM Control Center, 40h, 2 vezes por ano

## 24 REAJUSTE DOS PREÇOS

- 24.1** Os preços contratados serão reajustados com o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data do último reajuste.
- 24.2** Para reajuste dos serviços será utilizado o Índice de Custo de Tecnologia da Informação-ICTI calculada pelo IPEA (Portaria 642 de 11 de julho de 2018. O reajuste das subscrições do sw varia em função do dólar.

## 25 PRAZOS

- 25.1** Os serviços serão iniciados imediatamente após a assinatura do contrato;
- 25.2** O prazo de vigência desta contratação será de 5 anos contados da data da sua assinatura, nos termos da Lei 13.303/2016.
- 25.3** A cada 12 meses haverá renovação da subscrição do SW IBM

## 26 PAGAMENTO

- 26.1** Os pagamentos relativos aos serviços objeto do futuro contrato serão realizados pelo CONTRATANTE por meio de crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, preferencialmente em agência do Banco da Amazônia previamente indicada, nos dias 5 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a CONTRATADA efetive a entrega das notas fiscais/faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para o pagamento e depois da conferência e confirmação da
- 26.2** execução dos serviços, devidamente comprovado através do Termo Circunstanciado elaborado pelo fiscal.
- 26.3** Caso a CONTRATADA opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira, lhe será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do CONTRATANTE, sendo o pagamento desse valor de responsabilidade da CONTRATADO e deduzido do valor do crédito a ser enviado.
- 26.4** O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no CONTRATANTE na data prevista para tal. O atraso na entrega das notas fiscais/faturas discriminativas implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o CONTRATANTE.
- 26.5** No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro rata die", até a data do efetivo pagamento.
- 26.6** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as notas fiscais/faturas discriminativas os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):
  - i) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União e INSS;
  - ii) Certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa das Fazendas Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
  - iii) Certidão de regularidade do FGTS (CRF);
  - iv) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
  - v) Declaração do Simples Nacional, caso seja optante.

- 26.7** A não apresentação dos comprovantes solicitados poderá ensejar, a critério do CONTRATANTE, a rescisão do Contrato, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização.
- 26.8** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o endereço, o CNPJ, o número do contrato, o número do banco, da agência e da conta corrente da empresa e a descrição clara do objeto da contratação, sendo observadas as seguintes condições:
- 26.9** A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo CONTRATANTE, o qual atestará o fornecimento dos produtos e serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- 26.10** Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal/Fatura será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição do documento em questão.
- 26.11** A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do BANCO DA AMAZONIA S.A., emitida sem rasuras, com as informações a seguir e o item sobressalente entregue no endereço abaixo:

Estado	Endereço	Município	UF	CEP
Pará	Av. Presidente Vargas, 800	Belém	PA	66017-000

- 26.12** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 26.13** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Banco da Amazônia por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 26.14** Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.
- 26.15** Para o pagamento do serviço especializado, via ordem de serviço, a medição realizar-se-á no final de cada mês através de levantamento das entregas através de relatórios de avaliação do serviço realizado e aprovado com a respectiva empreitada, prevista em Ordem de Serviço. E para treinamentos, será previamente planejado entre o CONTRATANTE e CONTRATADO, sendo o pagamento autorizado após sua realização com a assinatura de sua Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.

## **27 POLÍTICA DOS FONTES**

- 27.1** A empresa IBM, fabricante dos softwares, concede ao Banco o direito de uso da licença por prazo indeterminado (permanente).
- 27.2** A licença é perpétua e o licenciamento é fornecido com 12 meses de subscrição
- 27.3** A IBM trabalha com a venda das licenças para empresas através de seus parceiros credenciados e, por se tratar de uma ferramenta de mercado, o código fonte não está disponível, apenas a cessão de uso.

## **28 MECANISMO DE GESTÃO CONTRATUAL**

- 28.1** A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato de assinatura do CONTRATO ou sempre que alterado, o preposto que atuará como Supervisor Geral de CONTRATO e será seu representante principal junto ao CONTRATANTE.
- 28.2** Após assinatura do contrato, deverá ser realizada uma reunião inicial, onde serão debatidos:
- Indicação de Preposto
  - Definição dos atores da gestão/fiscalização
  - Entrega formal de cronograma/prazos
  - Métodos de fiscalização
  - Resultados esperados da contratação
  - SLA's
- 28.3** A CONTRATADA deverá utilizar mão-de-obra especializada, com empregados devidamente certificados nas diversas plataformas em uso pelos clientes, a fim de manter o padrão de atendimento.
- 28.4** Caso identifique uma prestação de serviços aquém da qualidade CONTRATADA, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que adote as medidas consideradas cabíveis para a renovação da qualidade prevista neste contrato.
- 28.5** A CONTRATADA deverá manter plantão telefônico para suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para atendimento ao CONTRATANTE, destinado ao fornecimento de orientações quanto à operacionalização do presente contrato, sem ônus adicional para o CONTRATANTE e seus clientes.
- 28.6** O CONTRATANTE providenciará os seguintes responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato:
- i) Gestor do Contrato: Empregado do CONTRATANTE com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente;
  - ii) Fiscal Técnico do Contrato: Empregado do CONTRATANTE representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato;
  - iii) Fiscal Administrativo do Contrato: Empregado do CONTRATANTE representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos;
  - iv) Fiscal Requisitante do Contrato: Empregado do CONTRATANTE representante da Área Requisitante do Serviço, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional do Serviço Contratado
  - v) Outros empregados, caso necessários ao acompanhamento dos serviços e do Contrato

## **29 PLANO DE SUSTENTATAÇÃO:**

Documento em anexo.

## **30 ANALISE DE RISCOS**

Documento em anexo.

## **31 MATRIZ DE RISCOS DE EXECUÇÃO**

Documento em anexo.

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/010****ANEXO II****MODELO DE CARTA-PROPOSTA DE PREÇOS**

REF. Pregão Eletrônico nº 20\_\_\_/\_\_\_

**1. PROPONENTE:**

Razão Social:

Sede:

CNPJ/MF:

Telefone/fax:

Endereço completo:

e-mail:

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. Sãs. nossa proposta de preços relativa à licitação denominada Pregão Eletrônico nº 20\_\_\_/\_\_\_, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, declarando que temos pleno conhecimento das condições , consoante com as disposições do Edital e seus anexos e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S.A., que declaramos conhecer em todos os seus termos e a respeito dos quais não temos quaisquer dúvidas.

**2. PROPOSTA DE PREÇOS:**

Descrição dos Serviços		Quant. (A)	Valor Unit. (B)	Valor Anual C(AxB)	Valor Total D(Cx5)
1-Serviços contínuos de suporte	Suporte reativo 24 x7 Serviço de suporte para: orientações, soluções de incidentes (corretivas) aplicações preventivas, recomendações, rastreamento de ocorrências Cobertura: Connect Direct, Control Center, 1(um) server de produção e 1(um) server de contingência.	12			
	Manutenção/Novas inclusões -Novas operações no Connect Direct (limitado a 160 Operações) -Novos clientes/parceiros no connect direct (Limitado a 60).	12			
	Administração do ambiente: gerenciamento de capacidade, gerenciamento de performance, gerenciamento de alertas/erros, planejamento de aquisições (PVUs, Servidores) e subsidiar o cliente para compliance e conformidade de licenciamento	12			
<b>Total (Pagamento mensal)</b>					

	Connect Direct Carga de 40hs, sendo 20horas de teoria e 20h de prática em laboratório 1(um)treinamento para 1(uma) turma de 4 pessoas. (Sob demanda)	1			
2-Treinamento	Control Center Carga de 40hs, sendo 20horas de teoria e 20h de prática em laboratório 1(um)treinamento para 1(uma) turma de 4 pessoas. (Sob demanda)	1			
	<b>Total (Pagamento anual – Sob demanda) - Valor por 5 anos</b>				
3-Renew de SW	E0BY0LL-IBM Control Center Monitor Processor Value Unit (PVU) Annual Subscription & Support Renewal 12 meses – Quant. 280	1			
	E0BXLLL-IBM Sterling Connect: Direct Premium Edition Processor Value Unit (PVU) Annual Subscription & Support Renewal 12 meses – Quant. 280	1			
	<b>Total (Pagamento único – anual) – Valor por 5 anos</b>				

\* Treinamentos serão realizados sob demanda e o Banco reserva-se o direito de contratar ou não todos os treinamentos.

O CONTRATANTE declara que:

**2.1.** esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus anexos, às quais adere formalmente;

**2.2.** para a sua participação nesta licitação não incorreu na prática de atos lesivos à Administração Pública, elencados no art. 5º, IV, da Lei nº 12.846/13, estando ciente das penalidades a que ficará sujeito no caso de cometimento de tais atos;

**2.3.** não possui sócio(s), dirigente(s), administrador(es), que seja(m) empregado(s) do Banco da Amazônia ou possua(m) vínculo familiar (cônjugue, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau), com:

I) empregados detentores de cargo comissionado que atuem em área do Banco da Amazônia com gerenciamento sobre contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação; II) empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da licitação; III) empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza a licitação; IV) autoridade do Banco da Amazônia hierarquicamente superior às áreas mencionadas.

**1. VALIDADE DA PROPOSTA : 90 (noventa) dias**

**2. TIPO DE GARANTIA CONTRATUAL:**

A modalidade de garantia contratual oferecida é \*\*\*\*\* (Cláusula \*\*\*\*\* do contrato).

- 3.** FORMA DE HABILITAÇÃO: assinalar com um X, obrigatoriamente, a opção escolhida:

1. pelo Banco (  )
2. pelo SICAF (  )

.....(.....), .....de .....de 2023.

---

Nome e assinatura do representante legal da proponente

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/010****ANEXO III****MINUTA DE DECLARAÇÃO CONFORME ITEM 3.2.2 DO EDITAL**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/010**

\*\*\* (nome completo da CONTRATADA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*, por intermédio do seu representante legal o Sr. \*\*\*, portado da Carteira de Identidade nº \*\*\*/\*\*\*-\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*, DECLARA, sob as penas da lei, que não existe em seu quadro empregado do Banco da Amazônia S. A. como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador.

\*\*\*\*\* (\*\*), \*\* de \*\*\*\*\* de 2023.

---

Nome e identificação do declarante

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/010

### ANEXO IV

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

(Decreto 4.358, de 05.09.2002)

Para fins de participação na licitação denominada **Pregão Eletrônico nº 2023/010**, a empresa (nome completo da licitante) \*\*\*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*\*.\*\*\*/\*\*\*/\*\*-\*\*, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) \*\*\*, portador (a) do RG nº \*\*\*-SSP/\*\* e do CPF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, DECLARA, para fins do disposto na Lei 13.303/2016, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27.10.1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

\*\*\*\*\* (\*\*), \*\* de \*\*\*\*\* de 2023.

---

Representante legal da declarante

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/010

### ANEXO V

#### MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR DO DECRETO Nº 7.203, DE 04.06.2010

Para participar do Pregão Eletrônico nº 20\_\_\_/\_\_\_, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para fornecimento de Renew das licenças de SW IBM, incluindo serviços especializados em SW IBM Sterling, consoante com as disposições deste Edital e seus anexos e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S.A. a empresa \*\*\* (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*.\*\*\*/0001-\*\*, sediada em \*\*\* (UF), na Rua (Avenida etc) \*\*\*, nº \*\*\* (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \*\*\*, portador(a) do RG nº \*\*\*-SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal; e **b)** em cumprimento ao citado decreto, não utilizará durante toda a vigência do contrato a ser firmado com o Banco da Amazônia S.A. mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no CONTRATANTE.

\*\*\*\*\* (UF), \*\*\*\*\* de 2023.

---

assinatura do(a) declarante

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/010

### ANEXO VI

#### MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

(Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”)

Para participar do Pregão Eletrônico nº 2023/010, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para fornecimento de Renew das licenças de SW IBM, incluindo serviços especializados em SW IBM Sterling, consoante com as disposições deste Edital e seus anexos e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S.A., a empresa \*\*\*\* (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*.\*\*\*/0001-\*\*, sediada em \*\*\*\* (UF), na Rua (Avenida etc) \*\*\*\*, nº \*\*\* (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \*\*\*\*, portador(a) do RG nº \*\*\*\*\*-SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, que dispõe sobre as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira; e b) se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência do contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

\*\*\*\*\* (UF), \*\*\*\*\* de 2023.

---

assinatura do(a) declarante

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/010****ANEXO VII****MINUTA DE DECLARAÇÃO CONFORME Art. 38 da Lei 13.303/2016****Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/010**

\*\*\*\*\* (nome completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\*, por intermédio do seu representante legal o Sr. \*\*\*\*\*, portado da Carteira de Identidade nº \*\*\*\*\*/\*\*\*\*-\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*\*\*, DECLARA, nos termos do art. 38, da Lei nº 13.303/2016, sob as penas da lei que não existe em seu quadro administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado do Banco; que não se encontra suspensa pelo Banco; que não foi declarada inidônea pela União; que não é constituída por sócio de empresa que sofreu suspensão, impedimento ou tenha sido declarada inidônea; que o seu administrador não é sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea; que não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que o seu administrador não foi sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que não tem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

DECLARA, ainda, que está ciente da vedação à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de CONTRATANTE; a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente do Banco da Amazônia; de empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; de autoridade do ente público a que o Banco da Amazônia mista esteja vinculado; e de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banco há menos de 6 (seis) meses.

\*\*\*\*\* (\*\*), \*\* de \*\*\*\*\* de 2023.

---

Nome e identificação do declarante

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/010****ANEXO VIII****MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE  
RENEW DAS LICENÇAS DE SW IBM,  
INCLUINDO SERVIÇOS  
ESPECIALIZADOS EM SW IBM  
STERLING, QUE ENTRE SI FAZEM O  
BANCO DA AMAZÔNIA S/A E A EMPRESA

.....

Por este instrumento particular de Contrato, em que são partes, de um lado o Banco da Amazônia S.A., sociedade de economia mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), situado na Avenida Presidente Vargas, nº 800, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, representado neste ato pelo seu Diretor(a) de Gestão de Recursos, Sr.\*\*\*, brasileiro(a), casado(a), banqueiro(a), portador do RG nº \*\*\*.\*\*\*-SSP/\*\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **CONTRATADA** \*\*\*, com sede em \*\*\* (\*\*), situada na \*\*\*, nº \*\*\*, inscrita no CNPJ/MF sob o número \*\*.\*\*.\*\*\*/\*\*-\*\*, representada neste ato por seu \*\*\* Sr.(a) \*\*\*, brasileiro (a), \*\*\* portador (a) do RG nº \*\*\*.\*\*\*-SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos da decisão ....., datada de xx/xx/2023, ajustam o presente Contrato, nos termos do **Pregão Eletrônico Nº 2023/010**, sujeitando, ainda, as partes ao disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A, doravante denominado REGULAMENTO, às disposições da Lei nº 13.303, de 30 de Junho de 2016, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto do Contrato é a prestação de serviços para fornecimento de Renew das licenças de SW IBM, incluindo serviços especializados em SW IBM Sterling, conforme abaixo:

- I. Renew de SW IBM Sterling Direct e Control Center;
- II. Serviços especializados de suporte ADM/Operacional ao Sw IBM Sterling IBM Sterling Connect Direct (CD);
- III. Treinamento Operacional de Connect: Direct e Control Center.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

- I. Serviços Contínuos de Suporte:

Supporte reativo 24 x7  
Serviço de suporte para: orientações, soluções de incidentes (corretivas) aplicações preventivas, recomendações, rastreamento de ocorrências  
Cobertura: Connect Direct, Control Center, 1(um) server de produção e 1(um) server de contingência

Manutenção/Novas inclusões

- Novas operações no Connect Direct (limitado a 160 Operações)
- Novos clientes/partneiros no connect direct (Limitado a 60)

Administração do ambiente: gerenciamento de capacidade, gerenciamento de performance, gerenciamento de alertas/erros, planejamento de aquisições (PVUs, Servidores) e subsidiar o cliente para compliance e conformidade de licenciamento

II. Treinamento sob demanda:

Connect Direct

Carga de 40hs, sendo 20horas de teoria e 20h de prática em laboratório  
1(um)treinamento para 1(uma) turma de 4 pessoas

Control Center

Carga de 40hs, sendo 20horas de teoria e 20h de prática em laboratório  
1(um)treinamento para 1(uma) turma de 4 pessoas

III. Renew de SW

E0BY0LL-IBM Control Center Monitor Processor Value Unit (PVU) Annual Subscription & Support Renewal 12 meses – Quant. 280

E0BXLLL-IBM Sterling Connect: Direct Premium Edition Processor Value Unit (PVU) Annual Subscription & Support Renewal 12 meses – Quant. 280

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A proposta da **CONTRATADA**, datada de \*\*.\*\*.2023, fica fazendo parte integrante deste Contrato.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO INÍCIO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A vigência deste contrato será de 60 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA** – A **CONTRATADA** realizará os serviços a partir da assinatura deste contrato, conforme o Termo de Referência **ANEXO I** do Edital 2023/010.

**DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA QUINTA** – Do Suporte Técnico e Manutenção Corretiva

- I. Durante o período de vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá prover um serviço de manutenção corretiva e de suporte técnico remoto para os produtos adquiridos;
- II. Entende-se por **SUPORTE TÉCNICO REMOTO** as seguintes atividades para tratamento de problemas relacionados aos produtos adquiridos:
- III. Orientações sobre uso, configuração e instalação dos produtos adquiridos;
- IV. Questões sobre compatibilidade e interoperabilidade dos produtos adquiridos;
- V. Interpretação da documentação dos produtos adquiridos;
- VI. Orientações para identificar a causa de uma falha ou indisponibilidade;
- VII. Para os casos de defeitos conhecidos, devem ser fornecidas as informações sobre a correção ou a própria correção.
- VIII. No caso de defeitos não conhecidos, a assistência técnica da **CONTRATADA** deverá enviar as informações sobre a falha ao fabricante do produto para que o mesmo forneça a solução. A **CONTRATADA** deverá informar o número do

chamado aberto junto ao fabricante, bem como uma estimativa de prazo para solução da falha;

- IX. Orientação para solução de problemas de desempenho e ajustes das configurações dos produtos adquiridos;
- X. Orientação quanto às melhores práticas para implementação dos produtos adquiridos;
- XI. Apoio na recuperação de ambientes em caso de panes ou perda de dados.
- XII. Entende-se por MANUTENÇÃO CORRETIVA a disponibilização de soluções destinadas a corrigir problemas originados por falhas de software, incluindo atualização de versão, de configurações e demais procedimentos necessários objetivando o retorno do ambiente operacional.
- XIII. A modalidade de atendimento de suporte deverá ser em regime 24x7 (24 horas por dia x 7 dias da semana), de segunda a domingo, incluindo os feriados.
- XIV. Toda e qualquer despesa decorrente da manutenção corretiva e/ou suporte remoto, realizados durante o período de garantia dos produtos instalados será de responsabilidade da CONTRATADA.

## DOS PREÇOS

**CLÁUSULA SEXTA** - O valor global deste Contrato para 60 (sessenta) meses é R\$ \*\*, \*\*, \*\*\*\* (\*\*), e o valor mensal é de R\$ \*\*, \*\*, \*\*\*\* (\*\*), que serão pagos na forma descrita na **CLÁUSULA NONA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O preço indicado nesta Cláusula inclui todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre fornecimento do objeto.

## DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os recursos para dar cobertura à contratação decorrente desta licitação estão previstos nas rubricas abaixo do exercício 2023.

Rubrica	Objeto
82.104-7	Renovação de Licenças de Software
82.092-0	Manutenção de Software S/INSS
82.110-1	Despesas de Processamento – Treinamentos P/IMP. INTR. EXTERNO – S/INSS PJ

## DO REAJUSTE DOS PREÇOS

**CLÁUSULA OITAVA** - Os preços contratados serão reajustados com o intervalo mínimo de um ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data do último reajuste.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para reajuste dos serviços será utilizado o Índice de Custo de Tecnologia da Informação-ICTI calculada pelo IPEA (Portaria 642 de 11 de julho de 2018. O reajuste das subscrições do sw varia em função do dólar.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** - O pagamento relativo ao fornecimento do objeto desta contratação que será realizado pelo CONTRATANTE, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, em qualquer agência do Banco da Amazônia previamente indicada por

aquela, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a CONTRATADA efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** O pagamento será realizado conforme abaixo:

	Descrição dos Serviços	Quant. (A)	Valor Unit. (B)	Valor Anual C(AxB)	Valor Total D(Cx5)
1-Serviços contínuos de suporte	Supporte reativo 24 x7 Serviço de suporte para: orientações, soluções de incidentes (corretivas) aplicações preventivas, recomendações, rastreamento de ocorrências Cobertura: Connect Direct, Control Center, 1(um) server de produção e 1(um) server de contingência.	12			
	Manutenção/Novas inclusões -Novas operações no Connect Direct (limitado a 160 Operações) -Novos clientes/partneiros no connect direct (Limitado a 60).	12			
	Administração do ambiente: gerenciamento de capacidade, gerenciamento de performance, gerenciamento de alertas/erros, planejamento de aquisições (PVUs, Servidores) e subsidiar o cliente para compliance e conformidade de licenciamento	12			
	<b>Total (Pagamento mensal)</b>				
2-Treinamento	Connect Direct Carga de 40hs, sendo 20horas de teoria e 20h de prática em laboratório 1(um)treinamento para 1(uma) turma de 4 pessoas. (Sob demanda)	1			
	Control Center Carga de 40hs, sendo 20horas de teoria e 20h de prática em laboratório 1(um)treinamento para 1(uma) turma de 4 pessoas. (Sob demanda)	1			
	<b>Total (Pagamento anual – Sob demanda) - Valor por 5 anos</b>				
3-Renew de SW	E0BY0LL-IBM Control Center Monitor Processor Value Unit (PVU) Annual Subscription & Support Renewal 12 meses – Quant. 280	1			
	E0BXLLL-IBM Sterling Connect: Direct Premium Edition Processor Value Unit (PVU) Annual Subscription & Support Renewal 12 meses – Quant. 280	1			
	<b>Total (Pagamento único – anual) – Valor por 5 anos</b>				

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso a CONTRATADA opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira, lhe será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do CONTRATANTE, sendo esse valor de responsabilidade da CONTRATADA e deduzido do valor do crédito a ser enviado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente bancário na data prevista para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro ao CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO** – No caso de atraso no pagamento por parte do CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro rata die" até o dia do efetivo pagamento.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo CONTRATANTE, o qual atestará o fornecimento dos produtos e serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal/Fatura será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição do documento em questão.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das microempresas e empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**PARÁGRAFO OITAVO** - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções, não respondendo o Banco da Amazônia por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**PARÁGRAFO NONO** - A devolução de nota fiscal / fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou fornecedores.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação ou execução do objeto deste Contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - O CNPJ constante da Nota Fiscal e de todos os documentos nos quais deva constar será o mesmo indicado no preâmbulo do contrato e na carta-proposta de preços apresentada por ocasião do Pregão Eletrônico nº 2023/010 com seus Anexos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas discriminativas os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

- I - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;

- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos emitida pelas Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- III - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
- V - Atestado, se for o caso, de optante pelo SIMPLES (ANEXO I-AV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15.12.2004).

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A não apresentação dos documentos referidos no Parágrafo anterior poderá ensejar, a rescisão deste contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - O **CONTRATANTE** não efetuará o ressarcimento de nenhum imposto pago pela **CONTRATADA**. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao **CONTRATANTE**, a fim de que sejam adotadas as providências referentes ao pagamento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - A Nota Fiscal, para efeito de recolhimento de ISS, deve ser emitida em nome da Unidade do **BANCO DA AMAZÔNIA S/A** onde os serviços forem executados, emitida sem rasuras, com as informações a seguir e o item sobressalente, e para efeito de pagamento deverá ser entregue no endereço abaixo:

<b>Banco da Amazônia S.A.</b>		<b>Endereço para entrega da nota fiscal</b>			
Seq.	Estado	Endereço	Município	UF	CEP
01	Pará	Av. Presidente Vargas, 800	Belém	PA	66.017-901

#### **DA GARANTIA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato durante toda a sua vigência.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A garantia visa assegurar o cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato e de prejuízos advindos de eventual inadimplemento, multas punitivas, prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE**, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério do **CONTRATANTE**.

**PARAGRAFO QUARTO** - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

**PARAGRAFO QUINTO** - O valor de multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

**PARAGRAFO SEXTO** - No caso de **CAUÇÃO EM DINHEIRO**, o valor depositado será administrado pelo **CONTRATANTE** em conta específica abertura em um de suas agências, com correção monetária e devolvido à **CONTRATADA** no término do contrato.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de utilizar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o valor da garantia para cobrir prejuízos eventualmente apurados, decorrentes de descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços ora contratados, inclusive motivados por greve ou atos dos empregados da **CONTRATADA**.

**PARAGRAFO OITAVO** - Utilizada a garantia, por qualquer que seja o motivo, a CONTRATADA fica obrigada a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo ao **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão do Contrato.

**PARAGRAFO NONO** - A garantia somente será devolvida à CONTRATADA quando do término ou rescisão do contrato, desde que a CONTRATADA não possua dívida com o **CONTRATANTE** mediante expressa autorização deste.

**PARAGRAFO DÉCIMO** - No caso de **SEGURO-GARANTIA** o **CONTRATANTE** deverá ser indicado como beneficiário na apólice ou instrumento congênere.

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A CONTRATADA obriga-se a apresentar nova apólice, até 5 (cinco) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo, até 2 (dois) dias úteis após o seu vencimento.

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - No caso da FIANÇA BANCÁRIA deverão constar no instrumento os seguintes requisitos:

- I. Prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;
- II. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao **CONTRATANTE**, dos prejuízos por este sofridos, em razão do descumprimento das obrigações da CONTRATADA, independente de interpelação judicial; e
- III. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

**PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A qualquer tempo, mediante prévia comunicação ao **CONTRATANTE**, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico 2023/010.

**PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A garantia será liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do seu vencimento, desde que devidamente comprovado que não há pendências envolvendo direitos trabalhistas dos empregados abrangidos pelo contrato encerrado, inclusive quanto às verbas rescisórias, se for o caso, devendo tal condição estar registrada no documento pertinente à garantia, caso esta se efetue nas modalidades de seguro-garantia e fiança bancária.

**PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Caso ocorra o vencimento da garantia antes do encerramento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá providenciar de imediato a sua renovação sob pena de suspensão do pagamento devido contratualmente.

**PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Caso o pagamento das verbas não seja efetuado até o 3º (terceiro) mês após o fim da vigência deste Contrato, o **CONTRATANTE** utilizará a garantia contratual para o pagamento direto das verbas rescisórias decorrentes da relação de trabalho entre a CONTRATADA e os empregados mobilizados no Contrato.

**PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a **FISCALIZAÇÃO** do Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA** bem como as decisões administrativas.

**PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO** - Na hipótese de alteração do valor contratado, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, garantia complementar ajustada a nova situação nos termos deste título.

**PARAGRAFO DÉCIMO NONO** - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** até que seja aceita, pelo **CONTRATANTE**, a garantia de que trata este título.

**PARAGRAFO VIGÉSIMO** - Rescindido o presente Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia oferecida será executada em favor do ao **CONTRATANTE**, desde que haja multas ou débitos da **CONTRATADA**.

**PARAGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO** - A garantia deverá ter validade de 3 (três) meses após o término da vigência do Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação e/ou repactuação do objeto deste certame.

**PARAGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO** - Será considerada extinta a garantia:

- I. Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do Contrato; e
- II. Com a extinção do Contrato.

**PARAGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO** - O **CONTRATANTE** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Caso fortuito ou força maior;
- II. Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- III. Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, decorrentes de atos ou fatos praticados pelo **CONTRATANTE**; e
- IV. Atos ilícitos dolosos praticados pelos empregados do **CONTRATANTE**.

**PARAGRAFO VIGÉSIMO QUARTO** - Caberá ao **CONTRATANTE** apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens "a" e "d", não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo **CONTRATANTE**.

**PARAGRAFO VIGÉSIMO QUINTO** - Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do Contrato.

#### **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento, e sem alteração do preço ajustado obriga-se, ainda, a **CONTRATADA** a:

- I. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições deste contrato, e assim como em relação às demais exigências contratuais.
- II. Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados ao Banco da Amazônia, ou a terceiros, desde que devidamente comprovados, provocados por ineficiência no fornecimento dos produtos, respondendo integralmente pelo ônus decorrente, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se evidenciarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo Banco da Amazônia.
- III. Entregar o sistema livre de defeitos, obrigando-se a corrigir, de imediato, se algum defeito for constatado.
- IV. Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei, e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do Contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigação da CONTRATADA.
- V. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pelo Banco da Amazônia.
- VI. Indicar preposto para tratamento de assuntos relacionados ao contrato.

## DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Constitui obrigações do CONTRATANTE:

- I. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Contrato.
- II. Comunicar tempestivamente a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da execução dos serviços, para a imediata adoção das providências de modo a sanar problemas eventualmente ocorridos.
- III. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o estabelecido no Contrato.
- IV. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues e verificar os relatórios apresentados; encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento dentro do prazo determinado;
- V. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas, e demais irregularidades verificadas na execução dos procedimentos previstos neste Contrato, de modo que possam ser adotadas medidas para correção do que for notificado.
- VI. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, após a emissão dos Termos de Homologação e comunicar a CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

- VII. Fornecer, em tempo hábil, todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários à execução do objeto do contrato.
- VIII. Manter os entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito ou por e-mail, dentro de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da efetivação do entendimento.
- IX. Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA, conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Pela inexecução total ou parcial, ou ainda, por atraso ou descumprimento das obrigações pelo contratado, o CONTRATANTE poderá, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contratado poderá ser punido com as sanções previstas na Cláusula Décima quarta, quando:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento ou a paralisação da execução do Contrato;
- c) não mantiver a proposta apresentada na licitação;
- d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) descumprir sanção anteriormente imposta;
- f) praticar ato tipificado como crime, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A multa será aplicada nos seguintes percentuais e hipóteses:

- a) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) calculados sobre o valor do Contrato pela inexecução parcial do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério do **CONTRATANTE**, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão da avença;
- b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no Item acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) Multa de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2 abaixo;
- e) Em caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

- f) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

**Tabela 2**

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRÍÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por Unidade de atendimento;	04
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
5	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
6	Indicar e manter durante a execução do Contrato os Prepostos previstos no Contrato;	01

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A Advertência será aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para o CONTRATANTE;
- b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos aos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de pena mais gravosa.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Expirado o prazo contratual da execução e mantido o atraso com relação ao cronograma, os valores remanescentes de retenções serão convertidos em multa e, portanto, não restituídos à Contratada, aplicando-se a partir daí a multa rescisória.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O atraso na entrega dos serviços superior a 30 (trinta) dias consecutivos poderá ensejar, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a rescisão do Contrato, ficando a CONTRATADA sujeita a multa.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultado a defesa prévia, não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As ações danosas ou criminosas cometidas por empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, empresas ou pessoas por ela contratadas ou designadas, na execução do Contrato, que ocasionem prejuízos ao CONTRATANTE ou a seus clientes, devidamente comprovados através de decisão judicial (transitado em julgado), implicará na cobrança de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e mais o valor correspondente ao valor do prejuízo apurado.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para as providências cabíveis.

**PARÁGRAFO NONO** - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - O processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, o valor remanescente poderá ser cobrado judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A advertência e a anotação restritiva no SICAF poderão ser aplicadas juntamente com a multa, devendo a defesa prévia da CONTRATADA ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação realizada pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - A advertência e a anotação restritiva no SICAF poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para o CONTRATANTE, execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de pena mais grave.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das

penalidades a que estará sujeita pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - Caso não seja garantido absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados fornecidos pelo CONTRATANTE, implicará na cobrança de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - A rescisão do contrato provocada pela CONTRATADA implicará, de pleno direito, a cobrança pelo CONTRATANTE de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** - Nenhuma penalidade será aplicada pelo CONTRATANTE à CONTRATADA sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO** - O valor de multas aplicadas na CONTRATADA será descontado da garantia contratual, e, se insuficiente, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos feitos pelo CONTRATANTE, ou, ainda, quando for o caso, judicialmente, e estarão limitadas a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO** - Inexistindo pagamento(s) devido(s) pelo CONTRATANTE ou sendo este(s) insuficiente(s), caberá à CONTRATADA quitar o valor da(s) multa(s) mediante depósito em conta no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da comunicação de confirmação da penalidade, sob pena de cobrança judicial.

## DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O Contrato poderá ser alterado por acordo das partes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As alterações contratuais serão formalizadas por:

- a) Aditivo contratual, nas alterações em geral; e
- b) Apostilamento, no caso de reajuste dos preços dos serviços e quando não houver alteração de cláusula contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O apostilamento será assinado apenas pelo representante do CONTRATANTE.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A rescisão poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) Mediante distrato pela inexecução total ou parcial de cláusulas contratuais;
- b) Amigavelmente, reduzida a termo, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias consecutivos; e
- c) Judicialmente nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivos para rescisão deste Contrato as situações a seguir descritas:

- a) Paralisação injustificada dos serviços;
- b) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto deste Contrato;
- d) A cessão ou transferência do presente Contrato;

- e) O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- f) O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- g) A decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) A dissolução da sociedade;
- i) A alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou, ainda, a estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;
- j) A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- k) O descumprimento de obrigações ajustadas neste Contrato;
- l) A utilização pela CONTRATADA de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- m) O conhecimento de fato ou ato que afete a idoneidade da CONTRATADA, de seus sócios/cotistas, gestores, prepostos ou representantes;
- n) Razões de interesse público;
- o) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.
- p) Não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais;
- q) Motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes. Neste caso, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o Banco, como consequência, venha a sofrer;
- r) Deixar de comprovar regularidade trabalhista, fiscal, previdenciária e para com o Fundo de garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- s) Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- t) Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- u) Utilizar em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força da execução deste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, denunciar o Contrato, para efeito de rescisão, sem que, por esse motivo, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A rescisão acarretará, de imediato execução da garantia, para resarcimento, ao CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Na rescisão do Contrato, o CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA multa prevista na letra "b" do Parágrafo Segundo da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.

#### **DA HABILITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e contratação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa - ou outras equivalentes, na forma da lei - expedidas, em cada esfera de governo, pelo órgão competente;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
- c) Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- d) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal; e
- e) Apresentação da Certidão Negativa de Dívida Trabalhista – CNDT.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA, em decorrência do Contrato, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução do Contrato. A não-apresentação desses comprovantes poderá ensejar a rescisão do Contrato.

#### **DO SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – A CONTRATADA, empresa credenciada pela fabricante IBM, deverá prestar serviços de suporte técnico da solução em comento, pelo período de 05 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo dos produtos e serviços:

- I. Instalações e atualizações corretivas e evolutivas de software, disponibilizadas pelo fabricante;
- II. Caso a solução incorpore software de propriedade de outros fabricantes, todo suporte deve ser feito pela CONTRATADA (ponto único de contato para suporte);
- III. Ajustes e configurações conforme manuais e normas técnicas do fabricante;
- IV. Demais procedimentos destinados a recolocar a ferramenta em perfeito estado de funcionamento;
- V. Assistência técnica especializada para investigar, diagnosticar e resolver incidentes e problemas relativos aos produtos fornecidos;
- VI. Fornecimento de informações e esclarecimentos de dúvidas sobre instalação, administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização dos produtos adquiridos;
- VII. O suporte de 05 (cinco) anos, para todos os componentes oferecidos, deverá ser respaldado por meio de informações no site, portal ou documentação do fabricante.
- VIII. Os serviços de atendimento técnico deverão ser prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, remotamente, por técnicos devidamente habilitados e credenciados pelo fabricante, com nível de certificação compatível com as atividades a serem executadas, e sem qualquer ônus adicional.

- IX. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento para abertura de chamados técnicos 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sendo os canais por website e telefone.
- X. Para cada chamado técnico, a CONTRATADA deverá informar um número de controle (protocolo) para registro, bem como manter histórico de ações e atividades realizadas.
- XI. Os chamados técnicos serão classificados por criticidade, de acordo com o impacto no ambiente computacional, conforme abaixo:
- i. Severidade 1: Sistema indisponível ou com severa degradação de desempenho;
  - ii. Severidade 2: Sistema disponível, com mau funcionamento, que importe baixa degradação de desempenho ou comprometimento em um de seus elementos que importe em risco para a disponibilidade do sistema;
  - iii. Severidade 3: Sistema disponível, sem impacto em seu desempenho ou disponibilidade;
  - iv. Severidade 4: Informações e consultas gerais sobre instalação, administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização;
- XII. Os serviços de suporte e assistência técnica deverão atender, respectivamente, os seguintes prazos de atendimento inicial e solução do incidente:
- i. Os chamados de Severidade 1 deverão ser atendidos em até 02 (duas) horas e solucionados em até 04 (quatro) horas;
  - ii. Os chamados de Severidade 2 deverão ser atendidos em até 04 (quatro) horas e solucionados em até 8 (oito) horas;
  - iii. Os chamados de Severidade 3 deverão ser atendidos em até 24 (vinte e quatro) horas e solucionados em até 48 (quarenta e oito) horas.
  - iv. Os chamados de Severidade 4 deverão ser atendidos em até 03 (três) dias úteis após o atendimento inicial do suporte.
  - v. Os chamados poderão ser escalados para níveis mais altos ou mais baixos, de acordo com a criticidade do problema. Nesse caso, os prazos de solução serão automaticamente ajustados para o novo nível de prioridade.
  - vi. Caberá aos técnicos da fabricante ou da empresa autorizada pelo fabricante identificar as causas responsáveis pelo mau funcionamento dos produtos fornecidos.
  - vii. O encerramento do chamado será dado por servidor da CONTRATANTE na conclusão dos serviços.
- XIII. Relativamente à manutenção corretiva:
- i) Os problemas identificados deverão ser corrigidos, ter solução entregue para o CONTRATANTE, a ferramenta, instalada e configurada, deve estar em perfeitas condições de uso e com todas as funcionalidades operacionais, nas dependências do CONTRATANTE, nos prazos de solução estabelecidos acima, sem a cobrança de quaisquer custos adicionais (frete, seguro, etc.);
  - ii) Concluída a manutenção, a CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE, documento em que conste a identificação do chamado técnico, data e hora de início e término da assistência técnica, descrição dos serviços executados, assim como relato referente às condições inadequadas ao funcionamento da

ferramenta ou sua má utilização, fazendo constar a causa e as medidas para a sua correção;

- iii) Será admitida a subcontratação dos serviços de assistência técnica da ferramenta, desde que previamente autorizada por escrito pelo CONTRATANTE, por empresas comprovadamente autorizadas pelo fabricante da ferramenta, observadas as mesmas condições de habilitação e qualificação no ato convocatório;
- iv) Durante todo o período de suporte, a CONTRATADA atualizará ou disponibilizará para download, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, os softwares necessários ao funcionamento dos produtos fornecidos, fornecendo as novas versões ou releases lançados;
- v) A atualização ou disponibilização para download deverá ocorrer em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de lançamento da nova versão ou release. Caso a nova versão ou release seja disponibilizada para download, deverá a CONTRATADA prestar o suporte necessário para a instalação e configuração da mesma.

## DO REGISTRO E ATENDIMENTO DAS OCORRÊNCIAS

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Para atendimento aos serviços de suporte dos produtos instalados, a CONTRATADA deverá oferecer atendimento por meio do Centro de Assistência Técnica, que poderá pertencer ao fabricante dos produtos ou à CONTRATADA (parceira formalmente designada pelo fabricante como responsável pelo suporte dos produtos adquiridos).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As informações sobre os canais de atendimento para abertura dos chamados deverão ser apresentadas ao Banco da Amazônia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à assinatura do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA deverá providenciar o registro de toda e qualquer solicitação de suporte técnico remoto e/ou manutenção corretiva, independente de sua natureza, cabendo ao Banco da Amazônia, o devido acompanhamento. Ao Banco da Amazônia serão disponibilizados os seguintes canais de atendimento para abertura dos chamados: Website e telefone

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Cada chamado deverá conter, no mínimo, o registro das informações abaixo:

- Número do registro/ocorrência (a ser fornecido pela CONTRATADA);
- Identificação do atendente;
- Identificação do solicitante;
- Data e hora da solicitação;
- Nível de severidade da ocorrência (a ser fornecido pelo Banco da Amazônia);
- Descrição da ocorrência;

**PARÁGRAFO QUARTO** - No provimento deste serviço através de telefone a CONTRATADA fica obrigada a permitir o recebimento de ligações de terminais fixos e móveis.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Para os atendimentos através de telefone (0800) ou de Call Center, o tempo máximo de espera deverá ser de até 03 (três) minutos.

**PARÁGRAFO SEXTO** - No caso da CONTRATADA optar pelo atendimento por Website, deverá ser possível que o Banco da Amazônia indique uma lista de produtos através de arquivo anexo ou diretamente na página, em um único registro. Neste caso, a data e hora do registro serão consideradas como horário da abertura do chamado para todos os produtos listados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A CONTRATADA deverá possuir acesso direto, através de telefonema ou via correio eletrônico ao Centro de Assistência Técnica do fabricante.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A CONTRATADA deverá permitir que o Banco da Amazônia acompanhe o estado de chamados abertos no Centro de Assistência Técnica do fabricante através de site da Internet. O acesso ao Centro de Assistência Técnica deverá estar disponível durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano.

**PARÁGRAFO NONO** - O horário de abertura de chamado será determinado conforme abaixo:

iii) Para chamados abertos pelos canais telefônicos ou Call Center: o horário da abertura do chamado será a data e hora da ligação realizada pelo profissional do Banco da Amazônia informando do problema ocorrido. Caso o atendente não possa informar o número de chamado neste momento, a mesma deverá, obrigatoriamente, informar um número de protocolo que registre a data e hora da ligação realizada;

iv) Para chamados abertos pelo canal Website: o horário da abertura do chamado será a data e hora do acesso ao Website para registro do problema ocorrido. No momento do registro, a página web deverá informar o número de chamado, caso isso não seja possível, a mesma deverá informar um número de protocolo que registre a data e hora do acesso realizado;

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - O horário de abertura do chamado demarcará o início da contagem do prazo de atendimento e solução das ocorrências, independente do retorno da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - O serviço de registro de chamados deverá ser disponibilizado de acordo com a modalidade de atendimento em regime 24x7 (24 horas por dia x 7 dias da semana), de segunda a domingo, incluindo os feriados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Não deverá haver qualquer limitação para o número de solicitações de suporte técnico e/ou manutenção corretiva.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Não deverá haver qualquer limitação para o número de técnicos do Banco da Amazônia autorizados a abrir chamados técnicos.

## 32 DO PRAZO PARA SOLUÇÃO DAS OCORRÊNCIAS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - Deverão ser considerados pela CONTRATADA os seguintes prazos e níveis de prioridade para os chamados de manutenção corretiva:

Severidade	Nível Mínimo de Serviço	Observação
Severidade 1 (Emergency)	90% dos registros de ocorrências/chamados desta categoria deverão ser respondidos dentro de 2 horas, com disponibilidade 24x7, com solução definitiva ou aplicação	Caso seja aplicada a solução de contorno para corrigir o incidente, a CONTRATADA deve apresentar um prazo para apresentar a solução de

	de solução de contorno (workaround) em até 4 horas contadas após o atendimento inicial do suporte.	correção definitiva do problema. A solução de contorno não deve implicar na degradação do desempenho do ambiente.
Severidade 2 (Down)	90% dos registros de ocorrências/chamados desta categoria deverão ser respondidos dentro de 4 horas comerciais (8h e 17h, segunda a sexta, exceto feriados), com solução definitiva ou aplicação de solução de contorno (workaround) em até 8 horas contadas após o atendimento inicial do suporte.	Caso seja aplicada a solução de contorno para corrigir o incidente, a CONTRATADA deve apresentar um prazo para apresentar a solução de correção definitiva do problema. A solução de contorno não deve implicar na degradação do desempenho do ambiente.
Severidade 3 (Problem)	90% dos registros de ocorrências/chamados desta categoria deverão ser respondidos até o próximo dia útil, com solução definitiva ou aplicação de solução de contorno (workaround) em até 2 dias úteis contados após o atendimento inicial do suporte.	Caso seja aplicada a solução de contorno para corrigir o incidente, a CONTRATADA deve apresentar um prazo para apresentar a solução de correção definitiva do problema. A solução de contorno não deve implicar na degradação do desempenho do ambiente.
Severidade 4 (Information)	90% dos registros de ocorrências/chamados desta categoria deverão ser respondidos até próximo dia útil, com solução definitiva ou aplicação de solução de contorno (workaround) em até 3 dias úteis contados após o atendimento inicial do suporte.	Caso seja aplicada a solução de contorno para corrigir o incidente, a CONTRATADA deve apresentar um prazo para apresentar a solução de correção definitiva do problema. A solução de contorno não deve implicar na degradação do desempenho do ambiente.

- **Severidade 1:** Sistema indisponível ou com severa degradação de desempenho;
- **Severidade 2:** Sistema disponível, com mau funcionamento, que importe baixa degradação de desempenho ou comprometimento em um de seus elementos que importe em risco para a disponibilidade do sistema;

- **Severidade 3:** Sistema disponível, sem impacto em seu desempenho ou disponibilidade;
- **Severidade 4:** Informações e consultas gerais sobre instalação, administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização.

## DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - A execução e gestão do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal do Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Gestão do Contrato será feita por funcionário especialmente designado, lotado na Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Fiscalização do serviço objeto da licitação será realizada e pela GECOR- , mediante a designação através de ordem de serviço.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O Fiscal será responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços realizado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o item anterior, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os contatos entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidos por intermédio da Fiscalização do CONTRATANTE e deverá ser feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados serão arquivados nos autos do processo administrativo.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A ausência ou a omissão da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA do cumprimento das obrigações previstas no Edital 2023/010 e no Contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A Fiscalização do CONTRATANTE não permitirá que os empregados ou prepostos da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no Edital 2023/010 e no Contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O Gestor do serviço terá as seguintes atribuições:

- a) homologação e assinatura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços;
- b) Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Edital 2023/010 e no Contrato;
- c) Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento; e
- d) Comunicar à **CONTRATADA** a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas.

## DA MATRIZ DE RISCO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - A Matriz de Riscos consiste no documento que descrimina de forma clara e objetiva os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração deste Contrato nos termos do **ANEXO IX** do Edital 2023/010.

## DAS VEDAÇÕES

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - A execução dos serviços contratados não poderá ser no todo ou em parte objeto de cessão ou transferência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedado à **CONTRATADA**, salvo se estiver expressamente autorizada pelo **CONTRATANTE**:

- a)** subcontratar terceiros para prestar os serviços objeto deste Contrato;
- b)** veicular publicidade que tenha como apelo mercadológico o fato de ter prestado ou estar prestando serviços ao **CONTRATANTE**, ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas do **CONTRATANTE**;
- c)** utilizar o presente Contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário;
- d)** usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter quaisquer informações do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É vedado à **CONTRATADA** utilizar durante a vigência do Contrato mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do **CONTRATANTE** que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

#### **DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA**- A CONTRATADA se compromete as seguintes obrigações socioambientais:

- a)prevenção de trabalho escravo e infantil;
- b)respeito ao meio ambiente e;
- c)combate a todas as formas de corrupção.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA será responsável pela destinação correta para resíduos, suprimentos, peças e materiais utilizados nos equipamentos, obedecendo à legislação de proteção do meio ambiente.

#### **DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** - As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As Partes declaram ainda que manterão até o final da vigência deste Contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- a)** Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas contratadas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b)** Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou

lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados; e

- c) Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., cujo teor poderá ser acessado no site: [www.bancoamazonia.com.br/index.php/obanco-codigodeetica](http://www.bancoamazonia.com.br/index.php/obanco-codigodeetica).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** - Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** -E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui fixadas, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, que declaram conhecer seu inteiro teor.

Belém (PA), \*\*.\*\*.2023.

BANCO DA AMAZONIA S.A.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome, RG e CPF/MF
2. \_\_\_\_\_  
Nome, RG e CPF/MF

## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/010**

### **ANEXO IX**

#### **TERMO CONTRATUAL DA PRIVACIDADE, PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.**

#### **DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - As Partes obrigam-se a atuar no presente Instrumento em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor durante o cumprimento do presente Instrumento. Assim, as Partes asseguram que adotam políticas de boas práticas e governança, que contêm e asseguram, obrigatoriamente: níveis de segurança tecnológica; procedimentos relacionados a integridade, confidencialidade e disponibilidade no tratamento de dados; regras de organização, funcionamento, procedimento, obrigações para os agentes de tratamento, ações educativas, bem como mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Quando esta Cláusula utilizar termos definidos na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), tais termos observarão o mesmo conceito disposto na referida legislação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As Partes reconhecem que, como parte da execução deste Contrato, tratam dados pessoais. Para os efeitos da legislação vigente aplicável e considerando as características de relação contratual ora avençada, tanto CONTRATANTE, quanto a CONTRATADA serão consideradas, cada qual, um “Controlador”.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As Partes realizarão o tratamento dos dados a que tiverem acesso em virtude do Contrato para a execução do objeto deste. Adicionalmente, quando presente outra hipótese legal válida que os autorize e somente na medida do necessário para operacionalizá-los, poderão realizar tratamentos adicionais conforme finalidades e meios que individualmente determinarem desde que sejam lícitos e transparentes aos titulares de dados, assumindo, neste caso, todas as obrigações e responsabilidades decorrentes de tais tratamentos de forma integral e exclusiva.

**PARÁGRAFO QUARTO** – As Partes em virtude do tratamento de dados oriundo deste Contrato, comprometem-se a:

- I. Tratar todos os dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do objeto contratual como confidenciais;
- II. Possuir estrutura operante para recepcionar e atender, de forma adequada, petições e/ou comunicações dos titulares de dados pessoais, nas quais seja exigido o cumprimento a qualquer dos direitos previstos na LGPD;
- III. Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem e a identificação de quem as realizou;
- IV. Monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus empregados, terceirizados, operadores, suboperadores ou de qualquer pessoa

- física ou jurídica que esteja atuando sob sua autorização nos serviços provenientes do objeto deste Contrato, diante às obrigações de proteção de dados;
- V. Abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar, de alguma forma, em violação das legislações de privacidade e proteção de dados pessoais;
  - VI. Cooperar entre si diante das obrigações judiciais ou administrativas em relação a LGPD e demais legislações aplicáveis, fornecendo de boa-fé, informações ou qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos decorrentes do tratamento de dados pessoais;
  - VII. Adotar as medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais, de modo que o nível de segurança seja adequado ao risco decorrente do tratamento e da natureza dos dados pessoais, protegendo-os contra acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
  - VIII. Não realizar qualquer tratamento de dados pessoais, sem enquadramento válido e lícito em uma das hipóteses legais previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
  - IX. Manter os dados pessoais somente até o alcance das finalidades. Exauridas as finalidades de tratamento e decorrido o prazo legal de guarda as partes procederão com a eliminação e/ou anonimização dos dados pessoais no âmbito e nos limites técnicos e legais das atividades.
  - X. Realizar transferências internacionais de dados pessoais, somente nos termos da Lei nº 13.709/2018, e demais legislações pertinentes. A parte que realizar transferência internacional de dados pessoais, assume as responsabilidades sobre eventuais prejuízos e danos decorrentes do tratamento de dados pessoais na transferência. Fica assegurado a outra parte o direito de regresso no caso de danos e prejuízos causados pela parte que realizou a transferência.

**PARÁGRAFO QUINTO –** As Partes deverão assegurar que qualquer pessoa física ou jurídica, agindo sob sua autorização que possua acesso a dados pessoais decorrentes do objeto deste Contrato esteja vinculada por obrigações contratuais que disponham sobre o dever de confidencialidade e proteção de dados pessoais. Cada Parte será responsável pela conduta de seus respectivos empregados, terceirizados, operadores, suboperadores ou ainda, por qualquer pessoa física ou jurídica, agindo sob sua autorização que trate dados pessoais decorrentes do objeto deste Contrato. Fica assegurado a outra parte o direito de regresso no caso de danos e prejuízos.

**PARÁGRAFO SEXTO –** As Partes deverão comunicar, uma à outra, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após conhecimento, qualquer incidente de segurança envolvendo informações e dados pessoais tratados em razão deste Contrato. A comunicação deverá conter no mínimo: data e hora do incidente; data e hora da ciência do incidente; tipo de incidente; a descrição da natureza dos dados pessoais afetados e as informações sobre os titulares envolvidos; indicação das medidas técnicas e de segurança tomadas para resposta ao incidente e ações para evitar novos incidentes; riscos relacionados ao incidente; motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido realizada em 24 (vinte e quatro) horas após conhecimento do incidente; e as medidas que foram ou serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente.

- I. Quando, e na medida em que não seja possível fornecer ao mesmo tempo todas as informações descritas no caput, a notificação inicial deverá conter as informações então disponíveis, comprometendo-se, a Parte responsável pela

comunicação, fornecer as demais informações à medida que se tornem disponíveis, sem atrasos indevidos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Cada parte se responsabiliza e isenta a outra, diante do dever de transparecer os termos de tratamento dos dados pessoais a seus respectivos empregados, terceirizados ou qualquer outra pessoa física envolvida na prestação do serviço decorrente do objeto Contratual que venha a ter seus dados pessoais compartilhados entre as partes em relação as necessidades da execução contratual.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Diante da necessidade de notificações e demais interações acerca do tratamento de dados pessoais, a CONTRATANTE deverá ser comunicada por meio do canal: [privacidade@basa.com.br](mailto:privacidade@basa.com.br). Já a CONTRATADA deverá ser comunicada por meio do Canal: xxxxxx@xxxxxx.

**PARÁGRAFO NONO** – As Partes, desde já, acordam que o dever de indenização de uma Parte em relação à outra, em razão de qualquer descumprimento por uma das Partes de qualquer legislação de proteção de dados pessoais ou das provisões deste Contrato e/ou demandas de Titulares, da ANPD ou de qualquer outro órgão competente deverá abranger todos os valores que tiverem sido incorridos pela Parte Prejudicada com a demanda, incluindo despesas, multas, penalidades, indenizações, honorários advocatícios, custas processuais, honorários de peritos, dentre outros. Assim, salvo pelos danos diretos sofridos pela Parte Prejudicada, não será devida indenização complementar por danos indiretos, morais, de imagem, reputação, lucros cessantes, ou quaisquer outras modalidades de danos, que ficam desde logo excluídas. Em qualquer hipótese, as Partes concordam que não serão aplicáveis quaisquer cláusulas de limitação de responsabilidade eventualmente previstas no presente Contrato.

## **DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Os serviços deverão ser prestados conforme Termo de Confidencialidade e Sigilo (Anexo I) que define as regras relativas ao tratamento, acesso, proteção e revelação das informações corporativas do Banco.

**PARAGRÁFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA se compromete a:

- I. fornecer acesso ao Banco aos dados e às informações a serem processados ou armazenados pela empresa contratada em virtude da prestação do serviço;
- II. assegurar a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a recuperação dos dados e das informações processados ou armazenados pelo prestador;
- III. apresentar conformidade com a norma ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013 referente aos serviços de computação em nuvem e aos data centers que hospedem esses serviços ou, alternativamente, demonstrar atender os objetivos e controles da referida norma, mediante apresentação de políticas, procedimentos, e outros documentos. Qualquer documento deverá ser apresentado em nome do provedor, sendo facultado ao Banco promover diligência destinada a esclarecer ou complementar informações;
- IV. fornecer ao Banco acesso aos relatórios elaborados por empresa de auditoria especializada independente contratada pelo prestador, relativos aos procedimentos e aos controles utilizados na execução dos serviços a serem contratados;
- V. fornecer informações e recursos de gestão para possibilitar o monitoramento dos serviços a serem prestados;

- VI. assegurar, enquanto o contrato estiver vigente, a identificação e a segregação dos dados dos clientes do Banco por meio de controles físicos ou lógicos e forneça ao Banco documentos e/ou relatórios que evidenciem o cumprimento desta exigência;
- VII. assegurar a qualidade dos controles de acesso voltados à proteção dos dados e das informações dos clientes do Banco;
- VIII. adotar controles que mitiguem os efeitos de eventuais vulnerabilidades na liberação de novas versões do aplicativo, caso o serviço a ser contratado seja relativo ao serviço de execução de aplicação por meio da internet;
- IX. assegurar a adoção de medidas de segurança para a transmissão e armazenamento dos dados e das informações processados ou armazenados pelo prestador, e fornecer ao Banco evidências da adoção das referidas medidas;
- X. notificar ao Banco sobre a subcontratação de serviços relevantes para a prestação do serviço contratado;
- XI. notificar ao Banco sobre a intenção de interromper a prestação de serviços com pelo menos trinta dias de antecedência da data prevista para a interrupção;
- XII. manter o Banco permanentemente informado sobre eventuais limitações que possam afetar a prestação dos serviços ou o cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor;
- XIII. dispor de Plano de Comunicação de Incidentes e/ou dashboards com informações referentes a saúde dos serviços oferecidos de incidentes que possam ocorrer, informando o Banco os casos de incidentes de segurança da informação, assim considerados os eventos não previstos ou não desejados que acarretem dano à confidencialidade, disponibilidade, integridade ou autenticidade dos dados do Banco;
- XIV. realizar a análise e gestão de riscos de segurança de informação, no mínimo, anualmente.
- XV. possuir Plano de Continuidade, Recuperação de Desastres e Contingência de Negócio, que possa ser testado regularmente, objetivando a disponibilidade dos dados e serviços em caso de interrupção;
- XVI. desenvolver e colocar em prática procedimentos de respostas a incidentes relacionados com os serviços ou envolvendo dados pessoais de empregados e/ou clientes do Banco;
- XVII. realizar regularmente testes de segurança da informação (incluindo análise e tratamento de riscos, verificação de vulnerabilidades, avaliação de segurança dos serviços e testes de penetração) e auditorias por terceira parte reconhecidamente confiável, disponibilizando relatório comprobatório a cada três meses para o Banco;
- XVIII. prover mecanismo de acesso protegido aos dados, por meio de comunicação criptografada, garantindo que apenas aplicações e usuários autorizados tenham acesso;
- XIX. dispor de recursos e soluções técnicas que garantam a segurança da informação dos dados do Banco, incluindo os seguintes itens: solução de controle de tráfego de borda do tipo firewall (norte-sul, leste/oeste, e de aplicações), solução de prevenção e detecção de intrusão (IDS/IPS), antivírus, anti-malware, solução anti-DDoS, solução de gestão de logs, solução de gestão integrada de pacotes de correção (patches), solução de correlação de eventos de segurança (SIEM);
- XX. realizar backups e salvaguardas dos conteúdos das comunicações realizadas por meio da solução e permitir a consulta desses dados;

- XXI. comprometer-se a preservar os dados do Banco contra acessos indevidos.
- XXII. operar o serviço dentro do uso proposto, com desempenho razoável e exigindo o mínimo possível de permissões dos demais sistemas do Banco, além de proteger os dados transmitidos por meio dele, quando necessário;
- XXIII. atestar informações referentes a medidas adotadas em proteção de dados pessoais, devendo ser capaz de demonstrar:
  - a. diretrizes de tratamento;
  - b. modo de atendimento a solicitações de titulares de dados pessoais;
  - c. medidas protetivas para garantia da confidencialidade dos dados pessoais;
  - d. medidas protetivas durante as comunicações com o Banco da Amazônia;
  - e. registro de atividades de tratamento de dados pessoais;
  - f. solicitação de autorização na subcontratação de terceiros para atividades de tratamento de dados pessoais;
  - g. medidas de devolução / descarte dos dados.
- XXIV. fornecer ao Banco, sempre que solicitado, informações claras e completas sobre coleta, uso, armazenamento, tratamento e proteção de dados do Banco.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – O descumprimento das cláusulas deste instrumento poderá incidir no vencimento antecipado deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos que eventualmente uma das partes possa causar a outra, além da incidência das demais sanções aplicáveis.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – Permanecem Ratificadas as demais cláusulas e termos Contratuais.

[Local], XX de XXXX de XXXX.

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/010****ANEXO X****TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES**

Este Termo de Compromisso é celebrado entre:

**BANCO DA AMAZÔNIA**, Endereço Avenida Presidente Vargas, 800, Belém, Pará, inscrito no CNPJ/MF 04.902.979/0001-44, neste ato representadas pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal do Contrato, abaixo assinado (“CONTRATANTE”), e a **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, Endereço **[ENDEREÇO DA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ/MF **[CNPJ DA CONTRATADA]**, neste ato representadas por seus sócios-administradores, na forma de seu contrato social e pelo seu Preposto, todos abaixo assinados (“CONTRATADA”), CONTRATANTE e CONTRATADA em conjunto denominadas como Partes:

CONSIDERANDO QUE as Partes, por meio do contrato **[NÚMERO DO CONTRATO]** (“Contrato”), estão estabelecendo uma relação jurídica para a prestação de serviços especializados em **[OBJETO DO CONTRATO]**, pela CONTRATADA à CONTRATANTE sendo que para serem executados, necessariamente incluem o acesso, o conhecimento e o tratamento de dados e informações corporativas da CONTRATANTE pela CONTRATADA, além do uso de equipamentos, de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da CONTRATANTE, sob a posse, guarda e domínio da CONTRATADA;

CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si informações classificadas como restritas e/ou sigilosas, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios;

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Restritas e/ou sigilosas, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso e Sigilo de Dados e Informações (“Termo”), o qual se regerá pelas considerações acima, bem como, **pelas considerações que forem pertinentes constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).**

**1. OBJETO**

1.1. Este Termo tem por objeto exclusivo proteger as Informações Confidenciais que venham a ser fornecidas ou reveladas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, bem como disciplinar a forma pela qual elas devem ser utilizadas pela CONTRATADA.

1.2. Todas as informações ou dados revelados ou fornecidos, direta ou indiretamente, pela CONTRATANTE ou por terceiros em nome desta à CONTRATADA, ou obtida por esta de forma lícita, independentemente de divulgação explícita, em quaisquer meios de armazenamento ou transmissão e independente do formato, rotulação ou forma de envio, devem ser tratadas como Informações Confidenciais.

1.3. A CONTRATADA reconhece que as Informações Confidenciais são de propriedade exclusiva da CONTRATANTE ou são advindas de terceiros e estão sob sua responsabilidade.

1.4. As Informações Confidenciais poderão estar contidas e serem transmitidas por quaisquer meios, incluindo, entre outros, as formas escritas, gráfica, verbal, mecânica, eletrônica, digital, magnética ou criptográfica.

## **2. RESTRIÇÕES QUANTO À UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

2.1. A CONTRATADA reconhece a importância de se manter as Informações Confidenciais em segurança e sob sigilo, mesmo após o término de vigência do presente Termo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem prévia autorização da CONTRATANTE, a qualquer terceiro estranho a este Termo.

2.2. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo, a CONTRATADA obriga-se a:

- (i) Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pela CONTRATANTE e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;
- (ii) Preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo ou comercializar a terceiros;
- (iii) Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito;
- (iv) Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (a) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (b) informações relativas aos materiais de acesso restrito do DA CONTRATANTE salvo autorização da autoridade competente.
- (v) Não utilizar, reter, duplicar, modificar, adulterar, subtrair ou adicionar qualquer elemento das Informações Confidenciais que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pela CONTRATANTE para finalidades específicas;
- (vi) Não modificar ou adulterar as Informações Confidenciais fornecidas pela CONTRATANTE, bem como a não subtrair ou adicionar qualquer elemento a essas Informações Confidenciais;
- (vii) Armazenar e transmitir as Informações Confidenciais digitais em ambiente seguro, com controle de acesso e mediante o uso de criptografia;

(viii) Devolver à CONTRATANTE, ou a exclusivo critério dessa destruir, todas as Informações Confidenciais que estejam em seu poder em até 48h (quarenta e oito horas), contados da data da solicitação; e

(ix) Informar imediatamente a CONTRATANTE qualquer violação a este Termo.

### **3. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

3.1. A CONTRATADA obriga-se a, sempre que aplicável, atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), bem como seguir as instruções informadas pela CONTRATANTE quanto ao tratamento dos Dados Pessoais que teve acesso em função do presente Termo.

3.2. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE: i) com suas obrigações judiciais ou administrativas, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e ii) no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

3.3. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da relação estabelecida com a CONTRATANTE ou na execução das atividades ligadas a este Termo, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da relação negocial conforme as disposições acordadas, a CONTRATADA concorda em notificar formalmente este fato a CONTRATANTE, que terá o direito de resolver a relação negocial sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

### **4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. A CONTRATADA declara estar ciente de que o manuseio inadequado das Informações Confidenciais, sua divulgação ou revelação não autorizada a quaisquer terceiros representarão, por si só, prejuízo ao patrimônio, à imagem e reputação da CONTRATANTE, e implicará em sua responsabilização civil ou criminal, de acordo com a violação verificada, obrigando-se ao resarcimento das perdas e danos decorrente.

4.2. A inobservância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a CONTRATADA, além de sanções penais cabíveis, ao pagamento a CONTRATANTE e a terceiros pelas perdas e danos, diretos e indiretos, decorrentes do evento de descumprimento, facultada ainda a CONTRATANTE a rescisão do presente Termo e demais acordos que estiverem vigentes com a CONTRATADA.

4.3. Este Termo não impõe obrigações à CONTRATADA com relação às Informações Confidenciais que (i) já sejam lícita e comprovadamente de conhecimento da CONTRATADA anteriormente à da sua divulgação pela CONTRATANTE; (ii) sejam ou

venham a se tornar de conhecimento público, sem qualquer intervenção da CONTRATADA e (iii) sejam divulgadas à CONTRATADA por qualquer terceiro que as detenham em legítima posse, sem que isto constitua violação de dever de confidencialidade previamente assumido com a CONTRATANTE.

4.4. Se a CONTRATADA vier a ser obrigada a divulgar, no todo ou em parte, as Informações Confidenciais por qualquer ordem judicial ou autoridade governamental competente, a CONTRATADA poderá fazê-lo desde que notifique imediatamente a CONTRATANTE, para permitir que esta adote as medidas legais cabíveis para resguardo de seus direitos.

4.5. Se a CONTRATADA, na hipótese aqui tratada, tiver que revelar as Informações Confidenciais, divulgará tão somente a informação que foi legalmente exigível e envidará seus melhores esforços para obter tratamento de segredo para quaisquer Informações Confidenciais que revelar, nos precisos dispositivos deste Termo e da lei.

4.6. A CONTRATADA concorda que não deve se opor à cooperação ou empenho de esforços com a CONTRATANTE para auxiliar na adoção das medidas judiciais competentes, sendo certo que nada poderá ser exigido ou solicitado a CONTRATADA que não esteja dentro dos estritos limites legais.

4.7. O presente Termo permanecerá em vigor por prazo indeterminado, independentemente da formalização de qualquer negócio entre as Partes.

4.8. Quaisquer alterações a este Termo somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de termo aditivo firmado entre as Partes.

4.9. O presente Termo será interpretado pela legislação da República Federativa do Brasil e as Partes desde já elegem o foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, salvo disposição específica pela legislação aplicável.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

[Local], XX de XXXX de XXXX.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Nome Gestor do Contrato	Nome Socio/Administrador
Nome Fiscal do Contrato	Nome Preposto

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/010

### ANEXO XI

#### MATRIZ DE RISCO

Contratação de Licenças de Uso e Serviço de Suporte Técnico para ferramenta de EDI IBM Sterling Connect:Direct e IBM Control Center.

Categoria	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do Risco
Risco de tempo e Qualidade	Atraso no processo de contratação.	Risco de descontinuidade no serviço por problemas da ferramenta.	Não há	Banco.
	Divergência na proposta da empresa referente ao solicitado pelo Banco de acordo com suas necessidades.	Não aprovação do Banco.	Reunião com o representante da empresa para celeridade na resolução da pendência.	Banco
	Fatores de força maior ou modificação do escopo pelo Banco.	Aumento do custo	Revisão do preço c/aprovação da Diretoria	Banco
Risco da atividade empresarial	Alteração de enquadramento tributário ou mudança de atividade empresarial	Aumento ou redução do lucro da empresa	Planejamento tributário	Contratada
	Elevação dos preços de mercado de serviços de sustentação	Pedido de repactuação acima da inflação	Ajuste fixado pelo ICTI.	Banco
	Aumento dos custos operacionais	Aumento dos preços do contrato	Planejamento e Negociação	Banco e Contratada
Riscos trabalhistas e previdenciários	Falta de pagamento de salários, falta de recolhimento de contribuições ao INSS, FGTS, etc.	Contratante considerado como co-responsável.	Fiscalização junto à Contratada	Banco
Risco tributário e fiscal (não tributário)	Recolhimento indevido ou falta de recolhimento	Débito ou crédito tributário	Ressarcimento pela empresa ou retenção de pagamentos até o limite pago pelo Banco.	Contratada.
Risco operacional	Ausência de preposto	Dificuldades no tratamento sobre a execução do contrato.	Fiscalização	Banco
	Não realização de reuniões de alinhamento de expectativas e avaliação dos serviços prestados.	Queda na qualidade dos serviços e reclamações dos clientes.	Fiscalização	Banco
	Rotatividade de mão de obra.	Baixa qualidade	Fiscalização e	Banco

		dos serviços de manutenção e suporte.	reunião c/preposto.	
	Desatenção ao Termo de responsabilidade/segurança informação	Descumprimento de normativos	Fiscalização e Reunião c/preposto	Banco e Contratada
	Pagamentos indevidos (a maior)	Influência no resultado operacional do Banco	Ressarcimento do Banco.	Banco e Contratada
Riscos internos	Não aplicação de multas e glosas	Perdas financeiras	Ressarcimento do Banco.	Banco
	Ausência de notificações ao fornecedor	Impedimento para abertura de processo administrativo tempestivo	Gestão e Fiscalização	Banco
	Ausência de livro de ocorrências	Falta de evidências de acompanhamento contratual	Gestão e Fiscalização	Banco
	Ausência de nomeação de fiscal	Descumprimento de normativos internos	Gestão e fiscalização	Banco
	Não realização de repasse de conhecimento e treinamentos	Falta de acompanhamento contratual	Gestão e Fiscalização.	Banco